



MATERIAIS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE 25 MÓDULOS SANITÁRIOS (BANHEIRO, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO) – EMPREITADA GLOBAL

Processo de Licitação nº 62/2019

TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2019

- Entrega de documentos indispensáveis à habilitação:
12/12/2019 - horário: até as 15h
- Data e horário de Entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02:
17/12/2019 - Horário: às 09h20min –
- Data e Horário de Abertura da Licitação:
17/12/2019 - Horário: às 09h30min
- Local: Rua Francisco Richter, nº 601, Entre-Ijuís/RS – CEP 98855-000

O **Município de Entre-Ijuís**, pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede administrativa na Rua Francisco Richter, n.º 601, **CNPJ-MF n.º 89.971.782/0001-10**, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Tomada de Preços** do Tipo **menor preço global**, na data e local acima indicados, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e nas condições estabelecidas neste Edital e nos seguintes Anexos que o integram:

ANEXO I: Memorial Descritivo

ANEXO II: Memória de Cálculo

ANEXO III: Modelo de Credencial

ANEXO IV: Modelo de Proposta Comercial

ANEXO V: Modelo Declaração Geral e de Inexistência Impedimento

ANEXO VI: Lista dos Beneficiários

ANEXO VII: Planilha Orçamentária

ANEXO VIII: Cronograma Físico-Financeiro

ANEXO IX: Planilha BDI Desonerado

ANEXO X: Minuta de Contrato

ANEXO XI: Plantas/Projetos

ANEXO XII: Mapa do Interior

ANEXO XIII: Recibo de Retirada do Edital pela Internet

ANEXO XIV: Data para Vistoria Técnica

ANEXO XV: Placa da Obra

**1 - DO OBJETO****1.1. Constitui objeto da presente licitação:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	<p>Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Material e Serviços(mão-de-obra), através de empreitada global, para obras de construção de VINTE E CINCO(25) Módulos Sanitários Domiciliar, em alvenaria, com uma área construída total de 2,60m² cada, visando implantação de melhorias habitacionais para controle da doença de chagas, compreendendo a execução dos serviços de:</p> <p>SERVIÇOS PRELIMINARES – FUNDAÇÕES - MOVIMENTO DE TERRA – PAVIMENTAÇÃO –ALVENARIA – REVESTIMENTOS – COBERTURA – ESQUADRIAS - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS - LOUÇAS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS - TANQUE DE LAVAR ROUPA – PINTURAS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - CAIXA DE PASSAGEM - FOSSA SÉPTICA/FILTRO – SUMIDOURO - PLACA DE OBRA, em conformidade com as especificações constantes do Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, referente ao CONVÊNIO FUNASA Nº CV 1067/17, fazendo parte dos serviços, os seguintes procedimentos:</p> <p>OBSERVAÇÕES: A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para a execução do objeto(equipamentos de E.P.I.'s, e demais utensílios, equipamentos e ferramentas); A colocação de materiais deverá seguir as indicações e procedimentos recomendados pelos fabricantes e as Normas Técnicas exigidas, NBRs, ABNT (Norma 7229/93) - Associação Brasileira de Normas Técnicas, além das demais Normas Técnicas Brasileiras aplicadas ao objeto.</p>

1.2. O valor de referência desta Tomada de Preços, conforme extraído dos autos deste **Processo de Licitação n.º 62/2019** é de **R\$ 258.385,43** (Duzentos e cinquenta e oito mil trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos), sendo os valores divididos por etapas segundo o Cronograma de desembolso físico-financeiro.

1.2.1. A empresa licitante deverá tomar o cuidado de atender às normas técnicas relativas aos quesitos descritos nos Memoriais anexos a este Processo.

1.3. Os recursos destinados a esta contratação são provenientes do **CONVÊNIO FUNASA Nº CV 1067/17**, cujo pagamento dar-se-á pelo **SIAFI** através de OBTV, firmado entre a **FUNASA** e o Município de Entre-Ijuís.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. As empresas estrangeiras com representante legal no país.

2.3. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

2.4. O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular(Credencial) com firma reconhecida (II)**, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante proponente, deverá apresentar fotocópia autenticada ou original do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



Obs: A falta do documento de credenciamento ou sua incorreção, nas condições acima descritas, **não impedirá** a participação da licitante no certame nem acarretará inabilitação ou desclassificação da empresa; impedirá apenas seu representante de manifestar-se ou responder pela proponente, sendo-lhe permitido tão somente o acompanhamento dos procedimentos.

2.5. A empresa deverá estar devidamente cadastrada e apresentar, no **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**, o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** emitido pela Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís nos termos da Lei nº 8.666/93, e alterações, pertinente ao objeto da licitação e válido na data da apresentação dos **ENVELOPES**.

2.6. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

- 2.6.1** Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- 2.6.2** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Município de Entre-Ijuís;
- 2.6.3** Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.6.4** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 2.6.5** Empresas que se encontrem incursas nas penalidades previstas no Art. 87, incisos III e IV imposta por Órgão ou entidade da Administração Pública, da Lei nº 8.666/93 ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- 2.6.6** O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 2.6.7** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Entre-Ijuís não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

2.8. O protocolamento de proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte do licitante, a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis.

2.9. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada ou poderão ser autenticados por servidor da Comissão de Licitação, mediante apresentação do original.

2.10. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

2.11. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente do Município de Entre-Ijuís, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

2.12. Os envelopes de "**habilitação**" de empresa interessada em participar desta licitação deverão ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, na Rua Francisco Richter, nº. 601 – Centro – CEP: 98855-000 - Protocolo Geral, até às **15 horas do dia 12/12/2019**, prazo preclusivo do direito de participação, sendo que, o Município de Entre-Ijuís, não se responsabilizará e **NÃO** serão aceitas documentações em prazo *a posterior* ao acima indicado.



3 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Para fins de credenciamento junto a Comissão, a empresa Proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O **credenciamento** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

3.2.1. no caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou Contrato social do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.2.2. Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para bem representar e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3. É vedado a qualquer participante representar mais de uma empresa Proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos

3.4. A empresa proponente somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

3.4.1. Será admitido o subestabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento poderes específicos para o tal ato..

3.5. A ausência do Credenciado a qualquer das fases do Certame será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido momento.

3.6. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e/ou documento disponível na internet, no SITE oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade. Documentos em fac-símile (FAX) não serão aceitos.

4 – DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta poderá ser elaborada e apresentada em 01 (uma) via original, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, preferencialmente, em "**papel timbrado da empresa licitante**", em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, podendo ou não fazer uso do modelo do "**Anexo IV**" do presente Edital, contendo os seguintes elementos:

- a) Nome ou razão social, endereço completo e CNPJ da empresa proponente;
- b) número do processo e Tomada de Preços e assinatura do representante legal da empresa;
- c) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso de forma clara e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;



Obs 1: O preço deverá ser cotado em real com no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula.

Obs 2: Em caso de divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro.

d) o prazo de validade das propostas, **não poderá** ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contadas da data da entrega da mesma. No caso de **omissão** do prazo de validade na proposta, se considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;

e) prazo de entrega do objeto licitado, em prazo não superior a 150 (Cento e cinquenta) dias, contados da assinatura do Contrato ou documento equivalente (ver Cronograma);

f) indicação do nome do banco, número da agência, número da conta corrente, **em nome da empresa**, para fins de recebimento dos pagamentos;

g) endereço completo, telefone/celular, fax e e-mail atualizados, para facilitar possíveis contatos.

h) o valor informado na proposta **DEVE SER IGUAL OU INFERIOR(≤) AO VALOR DE REFERÊNCIA**, explicitado no subitem **1.2** do Edital, sob pena de desclassificação, conforme determina o item **4.4.1** deste edital, caso o Edital assim o determine;

4.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da Proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

4.3. Não serão aceitas propostas alternativas, com rasuras, emendas ou entrelinhas.

4.3.1 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão.

4.4. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser fornecidos os materiais e serviços ao Município de Entre-Ijuís, sem ônus adicionais;

4.4.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4.2. Nos preços contidos na proposta deverá estar incluso todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo que os licitantes proponentes deverão arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados e com os seguintes dizeres:

5.2. Os envelopes deverão, conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 62/2019
TOMADA DE PREÇOS n.º 08/2019
Razão social do Proponente
CNPJ do Proponente

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 62/2019
TOMADA DE PREÇOS n.º 08/2019
Razão social do Proponente
CNPJ do Proponente

5.3. O envelope nº 1 deverá conter:

a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Entre-Ijuís;



b) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes na presente licitação.

5.4. O envelope nº 2 deverá conter:

- a) Proposta Financeira com os valores em reais;
- b) Planilha Orçamentária, mencionando os preços em reais, em todos os itens.

6 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo os **Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços**, será pública, dirigida pela Presidente de Comissão de Licitação e realizada na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital.

6.2. Nos termos dos subitens 2.3. e 2.4. deste Edital o interessado, ou seu representante legal, deverá comprovar possuir poderes para formulação e prática dos atos inerentes ao certame.

6.3. Declarada a abertura do Processo Licitatório pelo Presidente da Comissão, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.4. Serão abertos os envelopes contendo os **Documentos de Habilitação (ENVELOPE 01)**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelos integrantes da Comissão de Licitação e pelos licitantes credenciados e habilitados.

7 – DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

7.1. Para efeitos de cadastramento, **os interessados deverão apresentar até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

7.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou
- c. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; ou ainda
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e. Cópia do documento de identidade do(s) titular(es).

7.1.2. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Registro no CREA e/ou CAU da empresa licitante com prazo de validade em vigor;
- b. Registro no CREA e/ou CAU do Profissional Habilitado como responsável técnico pela empresa com prazo de validade em vigor;
- c. **Atestado de capacidade técnica** fornecido por órgão público ou privado comprovando que o responsável técnico da proponente tenha executado, pelo menos, um serviço compatível ou superior ao do objeto desta licitação, acompanhado com o CREA e/ou CAU respectivamente.
- d. Apresentar **Atestado de Vistoria Técnica** assinado pelo responsável Técnico do Município de Entre-Ijuís e da Empresa Licitante.

d.1. As empresas poderão agendar horário da Vistoria Técnica pelo fone 55 3329-2779, a qual deverá ocorrer através do seu responsável legal ou preposto, entre os dias 11 e 12/12/2019, às 15horas.



7.1.3. Documentação de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- b. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente autenticada pelo órgão competente que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta
- c. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de execução patrimonial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente

7.1.4. Documentação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, com prazo de validade em vigor.
- c. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, emitido através de Certidão pela Secretaria da Fazenda do Estado, com prazo de validade em vigor e na forma da Lei.
- d. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitida pelo Órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, com prazo em vigor.
- e. Prova de regularidade relativa à seguridade social, com apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo INSS, com prazo de validade em vigor;
- f. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela CAIXA Econômica Federal.
- g. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, com prazo de validade em vigor e na forma da Lei.

7.1.5. Declaração Geral e de Inexistência de Impedimento

7.1.6. Se a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, para fins de Direito de Preferência e da Prerrogativa de que trata a LC 123/06, caso julgue necessário.

7.2. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado, será considerado como sendo: até 30 (trinta) dias, os documentos municipais; e, até 90 (noventa) dias, os documentos estaduais e federais, contados da data de sua emissão.

7.2.1. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

7.3. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará o objeto desta licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.



7.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos

7.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão de Licitação, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.6. A documentação referente à habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido somente pelo Município de Entre-Ijuís.

7.7. Não há necessidade de apresentação de Documentos em duplicidade em qualquer fase do certame.

8. DO JULGAMENTO

8.1. O julgamento da presente licitação será realizado pela Comissão de Licitação, levando-se em consideração a proposta mais vantajosa para a Administração e compreenderá duas fases distintas:

a) A primeira fase se iniciará com a abertura do envelope nº 1, relativo aos documentos de habilitação;

b) A segunda fase se iniciará logo após encerrada a fase de habilitação, com a abertura do envelope nº 2, contendo as propostas.

8.2. Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.3. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 a 45 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, bem como na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

8.4. Em caso de empate entre dois ou mais proponentes, após obedecido o disposto no Parágrafo 2º, do artigo 3º, da mencionada Lei, será utilizado sorteio em ato público, com a convocação de todos os licitantes.

8.5. Todos os atos praticados pela Comissão de Licitação, seja em reunião com os licitantes, ou em separado para julgamento ou diligências, serão reduzidos a termo em atas circunstanciadas, distintas para cada ato a ser relatado, que conterão, inclusive, as manifestações dos licitantes acerca de qualquer ato julgado irregular pelos licitantes, que após lida, encerrada e aprovada, deverá ser assinada por todos os membros da comissão e pelos licitantes presentes ao certame.

8.6. Somente serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao teto previsto no item **1.2**, a partir do valor total com as deduções dos itens 1.1; 2.1 e 7.1 do Orçamento Quantitativo.

8.7. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios e prerrogativas previstos nos art. 42 à 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no envelope **Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO**, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou poderão apresentar a certidão de enquadramento como microempresa, emitida pela Junta Comercial do Estado do Licitante ou Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na referida Lei, além de todos os documentos previstos no **item 7** deste edital.

8.8. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos no item 7 e **subitens** deste edital.



8.9. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, elencados no **item 7 e subitens**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

8.10. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos elencados **no item 7 e subitens** deste edital, ainda que apresentem alguma restrição.

8.11. As Propostas que não atendam às exigências deste Edital, quanto ao preço, serão liminarmente desclassificadas.

8.12. Os valores das propostas serão lançados num **MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS** que deverá ser anexado a este Processo após finalizado e será parte integrante do mesmo.

8.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelos membros da Comissão e pelas Proponentes presentes.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório desta Tomada de Preços conforme prevê o § 2º, do art 41, da Lei 8.666/93.

9.2. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nas alíneas, incisos e parágrafos do artigo 109, da lei nº 8.666/93, desde que interposto por escrito e entregue na Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, em horário de expediente.

11. CRITÉRIO DE DESEMPATE E TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP

11.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 7 e subitens e alíneas, deste edital.

11.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

11.1.2. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

11.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, após transcorrido o prazo recursal (cinco dias), nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

11.2.2. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese dos artigos 42 à 45 de Lei Complementar 123, de 14/12/06, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no parágrafo 3º, inc. III, do artigo 45 de Lei Complementar 123.



11.2.3. Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

11.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências dos itens anteriores, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

11.4. O disposto nos itens 11.2 e 11.3., deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

11.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

11.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Art. 4º do Dec. nº 6.204/07).

11.7. Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º, Art. 4º do Dec. nº. 6.204/07).

11.8. Em caso de haver como ganhadora Microempresa(s) e/ou Empresa(s) de Pequeno(s) Porte(s), a declaração de vencedora acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (§ 2º, Art. do Decreto nº. 6.204/07).

11.8.1. A não-regularização da documentação no prazo previsto no § 1º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação (§ 4º do Decreto nº. 6.204/07).

12 – DA ENTREGA DO OBJETO

12.1. O Objeto da presente licitação, deverá ser executado e entregue no Município de Entre-Ijuís no local designado, tendo garantido o seu perfeito estado e condições de uso, em conformidade com as especificações descritas no Memorial e anexos.

12.2. A entrega do objeto deve-se fazer acompanhada do Documento Fiscal idôneo para efetivação da mesma.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação, serão cobertos pelas seguintes dotações orçamentárias:

06.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

164810606.1188000 – IMPLANTAÇÃO MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

164810606.1189000 – CP IMPLANTAÇÃO MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

44.90.51.000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1. Será firmado Contrato com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei nº 8.666/93.



14.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 10 (dez) dias úteis após a convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que seja feita de forma motivada, durante o transcurso do prazo anterior.

14.3. Na hipótese da licitante adjudicatária não assinar o Contrato no prazo mencionado no item anterior, o Município de Entre-Ijuís convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

14.4. O Contrato a ser firmado vigorará a partir da sua assinatura por até 90 (noventa) dias após a sua execução total.

14.5. O prazo e as responsabilidades, bem como, as demais condições constam do instrumento contratual e a ser celebrado com a Proponente vencedora, conforme Minuta do Contrato no **“Anexo X”**.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado pela Tesouraria do Município, através de domicílio bancário em nome da empresa vencedora cadastrado na **PLATAFORMA + BRASIL**, para posterior envio, pelo **SIAFI**, à instituição bancária que efetuará o crédito na conta corrente do beneficiário final da despesa, após a apresentação do respectivo documento fiscal idôneo, devidamente atestado e liberado pelo responsável técnico do Município e pelo setor competente da **FUNASA**, de acordo com o desembolso previsto no Cronograma Físico-Financeiro de execução da obra e, com a observância do estipulado pelo artigo 5º, o art. 40, inciso XIV, alínea “b”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.3. Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos; e o valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

15.4. A Administração, efetuará retenção, na fonte, caso houver, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora.

15.5. No momento do pagamento das parcelas da obra, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- O Livro de Registro de funcionários ou a G-FIP que comprove a atuação na obra.
- As guias GPS quitadas junto ao INSS dos funcionários utilizados na obra.

16. DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. A caução de garantia de execução do Contrato tem por objetivo oferecer garantia à Administração quanto ao fiel cumprimento, pela proponente vencedora, de todas as obrigações diretas ou indiretamente vinculadas ao Contrato a ela adjudicado.

16.2. A CONTRATADA deverá depositar, a título de caução de garantia de execução do contrato, a importância correspondente de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, devendo esta, a ser depositada no Banco do Brasil, agência de Entre-Ijuís/RS(Ag. 3105-4), na conta corrente 11-474-X, a qual será informada em momento oportuno à vencedora, devendo o comprovante ser protocolado no Protocolo Geral do Município, até o dia da assinatura do Contrato.

16.3. A proponente vencedora estará sujeita à prestação de garantia adicional, caso o valor de sua proposta esteja enquadrado no disposto no parágrafo 2º do artigo 48 da Lei 8666/93 com a nova redação da Lei 9.648, de 27/05/98.



16.4. O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços.

16.5. A caução de garantia de execução do Contrato será restituída mediante requerimento da proponente vencedora, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços.

16.6. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvido o valor da CAUÇÃO DO CONTRATO, a menos que a rescisão ou paralisação decorra por culpa da Administração, nos termos da legislação vigente.

16.7. Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos Serviços, respeitado os limites revistos na Lei 8.666/93, a proponente vencedora deverá proceder ao reforço da caução inicial no mesmo percentual estabelecido no item 17.2.

16.8. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela Administração, deverá a Proponente Vencedora reapresentar a modalidade de garantia escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a Administração os créditos da proponente vencedora, enquanto não efetivada tal garantia, o valor a ela correspondente.

16.9. A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela Contratada a partir da emissão da ordem de serviço até no máximo quando da liberação do pagamento da primeira medição, sob pena do não recebimento do valor dos serviços realizados e ter o contrato rescindido.

17 – DAS PENALIDADES

17.1. Nos termos do art. 86 da Lei n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste certame, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

17.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93:

I – advertência por escrito;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que formuladas **por escrito** e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

17.4. A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, se for o caso, poderá ser descredenciado do Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

18 – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A contratada assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na



execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

19 – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O responsável técnico do Município de Entre-Ijuís nomeado para acompanhamento e fiscalização da presente obra será o Engenheiro Civil, Sr. Luis Carlos Frantz – CREA/RS 117772.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O Município de Entre-Ijuís, poderá revogar a presente Tomada de Preços por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei nº 8.666/93.

20.2. Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

20.3. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

20.4. A Comissão resolverá os casos omissos com base na Lei nº 8666/1993 e suas alterações e na legislação vigente, sujeitando-se todos os licitantes aos termos e condições do presente edital, devendo cumpri-lo fielmente em seus detalhes e especificações.

20.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

20.6. As informações inerentes a este Processo poderão ser obtidas, pelos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE-IJUÍS, localizada na Rua Francisco Richter, nº 601, em Entre-Ijuís – RS – CEP 98855-000 – Centro – pelo telefone 55 3329-2779, de segunda-feira à sexta-feira no horário de 08h às 11h30min e das 13h30min à 17h ou pelo e-mail: luiz@pmei.rs.gov.br.

20.7. A documentação necessária à participação das empresas, bem como, as Planilhas, Cronograma, Memoriais e demais anexos, poderão ser acessados através da página na internet <http://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacoes>.

20.8. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

20.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

20.10. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

20.11. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Entre-Ijuís não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.12. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário manifestada pela Administração Municipal.



- 20.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e, não sendo computados, para esse fim, os feriados. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís.
- 20.15.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da Tomada de Preços.
- 20.16.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas, exigidos no edital e não apresentadas na reunião de recebimento, exceto as incluídas no disposto da Lei Complementar 123.
- 20.17.** A apresentação da proposta e a participação neste Processo, implicará pleno conhecimento e aceitação integral e irretirável, por parte do licitante, das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- 20.18.** A contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.
- 20.19.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.
- 20.20.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não sendo consideradas oficiais.
- 20.21.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;
- 20.22.** As quantidades fixadas na **“Planilha Orçamentária” (Anexo VII)**, embora criteriosamente levantadas, são meramente informativas e destinam-se a permitir a uniformização das propostas. A licitante contratada receberá, pelas obras que vier a executar, o valor resultante das quantidades efetivamente realizadas, medidas com base nos preços **unitários** por ela propostos.
- 20.23.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 20.24.** Fica eleito o foro da Cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Entre-Ijuís/RS, 22 de Novembro de 2019.

Brasil Antônio Satori

Prefeito Municipal



ANEXO I - Memorial descritivo

MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES PROJETO MÓDULO SANITÁRIO

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE 25 MÓDULOS (BANHEIRO, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO)

01. GENERALIDADES

O presente memorial tem por finalidade descrever serviços e fixar materiais para as obras de construção de um Módulo Sanitário Domiciliar, em alvenaria, com uma área construída total de 2,60m².

02. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os materiais empregados na obra satisfarão o presente memorial e serão submetidos a exame do responsável técnico pela execução dos módulos, bem como exame e aprovação da fiscalização da obra (responsável técnico do proponente do convênio).

Nas diferenças de cotas e medidas em desenho, prevalecerão sempre os valores escritos.

03. INSTALAÇÃO DA OBRA

Deverá ser procedida a limpeza do terreno, removendo-se quaisquer detritos ou entulhos que existam e que possam prejudicar a locação da obra ou o tráfego de pessoas ou máquinas, bem como será feita a remoção do solo orgânico, visando obter o nível adequado à implantação das edificações.

A marcação das obras será efetuada conforme as respectivas plantas de implantação.

O módulo deverá ser locado, preferencialmente, de forma a permitir uma futura interligação com o domicílio, visando o conforto e a funcionalidade do projeto, desde que a situação da moradia não comprometa estruturalmente o módulo.

O esquadro da obra será realizado de forma a obter os ângulos perfeitamente em 90°, sendo conferidos os quatro cantos e as duas diagonais.

A marcação dos alinhamentos será feita através de linhas presas aos pregos dos gabaritos.

Deverá ser instalada placa de obra, em local visível, confeccionada em chapa metálica n.º20, nas dimensões 1,00X2,00m.

04. MOVIMENTO DE TERRA

Serão executadas cavas de fundação para os alicerces em toda a extensão das paredes com profundidade mínima de 40cm ou até encontrar solo firme e seco. A largura mínima deve ser 30cm.

Serão oportunamente aterrados os espaços compreendidos pelo parâmetros interno dos alicerces, em camadas sucessivas de 20cm, molhadas e fortemente apiloadas, para evitar recalques ou assentamentos.

Para o aterro será utilizada terra argilosa, se possível do próprio local, isenta de matéria orgânica, torrões, pedras ou detritos, sendo na compactação utilizado socador manual.

05. FUNDAÇÕES

Serão executadas em sapatas corridas de concreto ciclópico traço 1:3:6 (cimento, areia e brita 1) mais 30% de pedra de mão, assentadas em solo firme e seco, bem compactado, utilizando pedras de mão de dimensões inferiores a 20cm, devendo as mesmas ficarem perfeitamente imersas e



totalmente envolvidas pela massa de concreto.

Sobre a sapata de concreto ciclópico será executada uma sapata de regularização de tijolos maciços, em todo o perímetro do módulo. A sapata deverá ter dimensões de 20cm de largura por 25cm de altura.

Os tijolos serão assentados deitados, utilizando argamassa traço 1:2:6 (cimento, cal e areia).

Os tijolos devem ser perfeitamente queimados, leves, duros, sonoros à percussão, de dimensões uniformes e faces planas.

06. IMPERMEABILIZAÇÃO

Será aplicada uma camada de hidroasfalto sobre a face superior da sapata de concreto ciclópico.

Para a aplicação, a superfície deverá estar limpa e livre de partículas soltas, observando-se o completo cobrimento desta.

A sapata de tijolos maciços deve ter suas faces laterais chapiscadas no traço 1:3 (cimento e areia) e rebocadas com argamassa traço 1:3 (cimento e areia) acrescida de aditivo impermeabilizante.

07. ALVENARIA

As paredes deverão ser levantadas com blocos cerâmicos (tijolos furados), 6 furos, nas dimensões de 9x14x19cm. O assentamento deve ser de cutelo utilizando argamassa traço 1:2:6 (cimento, cal e areia).

Devem ser respeitados os alinhamentos, espessuras e vãos representados em planta.

Os blocos devem ser perfeitamente queimados, leves, duros, sonoros à percussão, de dimensões uniformes, com faces planas e arestas vivas, apresentando facilidade ao corte.

Os tijolos deverão oferecer resistência média à compressão de 40kgf/cm² e individual de 20kgf/cm², sendo que cada fiada deverá ser nivelada e as juntas contrafiadas no sentido vertical, com espessura máxima de 15mm.

Todas as paredes deverão ser apuradas, perfeitamente alinhadas e amarradas entre si.

Os tijolos, antes do assentamento, deverão ser abundantemente molhados, para evitar absorção de água da argamassa de assentamento.

Fica expressamente vetada a utilização de uma ou mais paredes da moradia em substituição das paredes do módulo, salvo casos especiais que devem ser previamente submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

08. REVESTIMENTOS

O revestimento interno e externo será constituído de chapisco no traço 1:3 (cimento e areia) com espessura de 0,5cm e reboco no traço 1:2:6 (cimento, cal e areia) com espessura máxima de 1,5cm, perfeitamente desempenado.

Todos os revestimentos deverão apresentar, em seu acabamento final, parâmetros perfeitamente alinhados, planos e apurados, devendo as superfícies apresentarem um revestimento de, no máximo, 2cm de espessura.

09. ESTRUTURA DO TELhado E COBERTURA

A estrutura da cobertura (meia água) será composta por caibros de madeira 5x5cm, no sentido longitudinal do módulo, perfeitamente desempenadas, retas, de cantos vivos, isenta de rachaduras, lascas, nós, carunchos e outros defeitos que comprometam seu desempenho estrutural. A madeira deverá ser cedrinho, guajuvira, canela-pinho ou similar.



A cobertura será executada com telhas onduladas de fibrocimento, espessura de 6mm, com dimensões comerciais de 1,83x1,10 m.

O caimento do telhado deve ser de 10%.

As fixações das telhas serão feitas na 2ª e 5ª ondas, sempre na crista, com parafusos apropriados de 8 x 110mm, com arruela de vedação elástica, obedecendo o recobrimento lateral de 1,25 ondas entre as fiadas.

Deverão ser colocados 3 caibros. Dois sobre as paredes e um no meio do vão, o qual servirá, também, para fixação da luminária.

Não deverá ser deixado vão livre entre o topo das paredes e a cobertura, devendo as frestas ser completamente vedadas com argamassa.

10. PAVIMENTAÇÃO

Toda a área limitada pelo parâmetro interno dos alicerces será revestida com uma camada de contrapiso de concreto de no mínimo 3cm de espessura, com traço 1:3:4 (cimento, areia e brita 1), sobre uma camada de 5cm de brita 1 e revestido com uma camada de argamassa traço 1:3 (cimento e areia) de 2cm devidamente desempenada e polida com pó de cimento e alisada com desempeno de aço.

Deverá ser observado o caimento de 1% em direção ao ralo.

Para a confecção do contrapiso deverá ser observado que o aterro esteja devidamente compactado e nivelado.

11. ESQUADRIAS

A porta interna será de madeira compensada semi-oca na espessura 3,5 cm, medindo 60x2,10m, dotada de dobradiças com parafusos e fechadura completa de embutir para porta de banheiro com acabamento padrão popular, instalada a 1,0m do piso pronto.

O marco e a aduela deverão ser instalados previamente por ocasião da elevação das paredes do módulo. Será fixado com 12 pregos 19x39 com argamassa no 1:3 (cimento e areia).

A janela do banheiro será de ferro, tipo basculante, em perfil cantoneira, com dimensão de 60x60cm. A colocação das esquadrias deverá ser executada apresentando um perfeito prumo, nível e esquadro sempre de acordo com as dimensões constantes em planta.

Os vidros serão do tipo fantasia canelado de 3mm, colocados com massa de vidraceiro, perfeitamente emparelhada, formando uma superfície lisa e inclinada em relação ao vidro.

12. PINTURA

Além de seguir as Normas da ABNT e as prescrições do fabricante, o processo de pintura deverá se realizar através das seguintes etapas:

Preparação das Superfícies

- A superfície deverá estar curada, limpa, seca, lisa e plana, isenta de graxas, óleos, ceras, resinas, sais solúveis e ferrugem.
- As superfícies de madeira serão preparadas com o emprego de lixa n.º 100.
- A eliminação de poeiras deverá ser completa, tomando-se precauções específicas contra o levantamento de pó durante os trabalhos de pintura, até que as tintas sequem completamente.
- Nas superfícies metálicas, a preparação das superfícies se fará principalmente atendendo ao desengraxe e à eliminação da ferrugem.

Aplicação da Pintura





- a) Será utilizada tinta óleo tanto para a abertura metálica quanto para a de madeira (porta e marco).
- b) A alvenaria externa será totalmente pintada com cal. A interna, até a altura de 1,5m, com tinta óleo. De 1,5m até a cobertura deverá ser aplicado cal.
- c) Deverão ser aplicadas duas demãos de tinta, visando a perfeita cobertura da superfície.
- d) Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas entre as demãos sucessivas, salvo especificação em contrário.
- e) Os trabalhos de pintura em locais não abrigados deverão ser suspensos em tempos de chuva.
- f) Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicadas de tinta em superfícies não destinadas a pintura, evitando futuras remoções.

13. INSTALAÇÃO ELÉTRICA

A instalação será embutida nas paredes, em eletroduto de polietileno de 1/2" tipo manga preta. Sob a cobertura os fios serão presos, perfeitamente esticados, aos caibros da cobertura, por meio de isoladores de plástico.

A alimentação da lâmpada, bem como o comando, será por fio 2 x 1,5mm².

Para o chuveiro, de 3500W, será utilizado circuito próprio, com fio singelo antichama de 6mm².

Todos os equipamentos de consumo serão de tipo comercial compatível com sistema.

A tomada e a chave interruptoras serão do tipo de embutir.

O suporte da lâmpada será de porcelana, fixada com parafusos de fenda para madeira (3,5x25mm).

A lâmpada será do tipo fluorescente de 15W.

A rede a ser utilizada no módulo será uma extensão da rede existente na residência.

Os serviços deverão ser executados dentro dos padrões adotados pelas normas técnicas com utilização de ferramentas adequadas, sem emendas na fiação e com perfeitos acabamentos nas derivações e utilização de fita isolante antichama.

Será instalado, atrás da porta do módulo, disjuntor monofásico de 30A exclusivo para o módulo sanitário.

O abastecimento será monofásico, em rede de distribuição pública, na tensão local.

14. INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

Deverá seguir o projeto específico e as normas brasileiras da ABNT.

A água será recebida diretamente da rede de distribuição seguindo para os pontos de consumo por meio de tubos de PVC com diâmetro de 20mm. Para isso é obrigatório que a localidade beneficiada possua rede de abastecimento de água em funcionamento.

As tubulações serão de PVC rígido, junta soldável, tipo ponta e bolsa, classe 15, para pressões de 7,5 kgf/cm².

Nos tubos não serão feitas curvas forçadas. Serão utilizadas peças apropriadas, de mesmo material, a fim de conseguir ângulos perfeitos nas mudanças de direção das canalizações.

Enquanto a obra estiver em andamento, todas as tubulações deverão ser tampadas com buchas de vedação.

A bacia sanitária será de louça branca, vitrificada, tipo standard, autosifonada, convencional, com caixa de descarga plástica externa, de 12 litros, chumbada com argamassa traço 1:4 (cimento e areia). O lavatório será de louça e suspenso com sifão copo/garrafa e engate flexível 30 cm e bitola 1/2".

A torneira para o lavatório será cromada no padrão popular, de 20 mm (1/2"). O registro de



pressão para o chuveiro será de PVC de 20mm (1/2").

O tanque de lavar roupas será de mármore sintético, capacidade de 22 litros, instalado sobre duas colunas de blocos cerâmicos 6 furos, assentes de cutelo, com argamassa traço 1:2:6 (cimento, cal e areia).

As colunas devem receber o mesmo revestimento das paredes do módulo (chapisco, reboco e cal).

A torneira par ao tanque será de plástico.

15. INSTALAÇÃO SANITÁRIA

Deverá seguir o projeto específico e a Norma 7229/93 da ABNT.

Caixa de Passagem

A caixa de passagem terá dimensões internas de 20 x 20cm e altura mínima de 40cm. Será executada em alvenaria de tijolo maciço (esp. 10cm) com argamassa de assentamento no traço 1:2:6 (cimento, cal e areia). Internamente deve ser revestida com chapisco e reboco nos traço indicados no item 8. O fundo deve ser em concreto no traço 1:3:4 (cimento, areia e brita 1) na espessura de 5cm, revestido de argamassa de regularização a fim de direcionar o fluxo do esgoto.

A geratriz inferior do tubo de saída deve estar na mesma cota que o nível mais baixo do fundo da caixa, evitando assim o acúmulo de esgotos.

A tampa deve ser de concreto armado traço 1:3:4 (cimento, areia e brita 1) e ferro 4.2mm a cada 10cm, com espessura de 5cm.

Da caixa de passagem deverá sair tubo de ventilação, em PVC soldável esgoto DN 40mm, o qual deverá estender-se 20cm acima da cobertura.

Fossa séptica

O esgoto será conduzido a uma fossa séptica, calculada para uma população de 5 pessoas, cujo volume é de 1.825 litros.

A fossa será em concreto de traço 1:3:4 (cimento, areia lavada grossa e brita 1). Para sua execução pode-se utilizar as paredes laterais da vala como fôrma, bastando executar uma caixa em chapa de compensado resinado de 12mm para moldar a face interna. A fossa deverá ser executada em bloco único, sem juntas de concretagem.

A laje de cobertura da fossa deverá possuir 7cm de espessura, armada nas duas direções com ferro 4.2mm a cada 10cm, no mesmo traço do concreto da fossa. Deve ser deixada uma tampa para inspeção e limpeza periódica de, no mínimo, 60x60cm, próxima a extremidade da entrada da fossa.

Filtro Anaeróbio

Poderá ser em concreto pré-moldado nas dimensões de 1,20x1,50 (diâmetroxaltura) para 4 pessoas ou de Polietileno de alta densidade (PEAD) com capacidade de 1.100l.

No caso de ser edificado em concreto em loco o filtro deverá ter as dimensões constantes em planta.

Sumidouro

Da fossa o efluente será conduzido para o sumidouro, por tubulação de PVC soldável esgoto diâmetro 100mm.

O sumidouro deverá ser dimensionado de acordo com o coeficiente de absorção relativa do solo. Poderá ser executado de forma cilíndrica ou prismática retangular, devendo ser utilizado o formato que mais se ajuste às dimensões do terreno, profundidade do solo e nível do lençol freático.

O projeto do sumidouro deve ser elaborado de acordo com as características da região

Tanto a fossa quanto o sumidouro devem respeitar uma distância mínima de 1,50m de paredes e muros.

As canalizações deverão obedecer aos caimentos mínimos de 2%.



Toda a tubulação, tanto de água como de esgoto, antes de ser concluído o acabamento da dependência, deverá ser testada, conforme determinam as normas brasileiras da ABNT.

Em casos onde não for possível a execução do sumidouro deve-se considerar a utilização de outras soluções para o destino final dos efluentes, tais como vala de infiltração, filtro anaeróbio ou outra alternativa mais adequada às condições locais. Qualquer alternativa adotada deve seguir as Normas da ABNT.

16. ENTREGA DA OBRA

A obra deverá ser entregue limpa, livre de entulhos e restos de construção.

Todos os serviços deverão ser examinados pela fiscalização do proponente, que constatará se os mesmos foram executados de acordo com as especificações e se necessitam ser refeitos ou não.

Entre-Ijuís, 28 de AGOSTO de 2018.

LUIS CARLOS FRANTZ
Eng. Civil CREA RS 117.772



ANEXO II - MEMÓRIA DE CÁLCULO

MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - PROJETO MÓDULO SANITÁRIO

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Locação simples.

Consiste na área A do próprio sanitário.

$$A = B \times L$$

Onde

B = base (m)

L = comprimento (m)

A = área (m²)

$$A = 1,30 \times 2,0 \rightarrow A = 2,60m^2$$

Escavação manual de solo

Representa o volume V de solo escavado. Para tanto se considera uma largura (B) de vala de 0,40m e uma profundidade (H) de 0,60 m multiplicado pelo perímetro do módulo.

$$V = B \times H \times 2 \text{ lados (lado 1 + lado 2)} \rightarrow V = 0,40 \times 0,60 \times 2 \times (1,30 + 1,80) \rightarrow V = 1,48m^3$$

2. FUNDAÇÕES

Sapata de concreto ciclópico

Seu volume V é calculado de modo análogo ao item 1.2, sendo a largura B de 0,40m e a altura H de 0,15m, onde:

$$V = B \times H \times 2 \text{ lados (lado 1 + lado 2)} \rightarrow V = 0,15 \times 0,40 \times 2 \times (1,30 + 1,80) \rightarrow V = 0,39m^3$$

Sapata de regularização de tijolos maciços

Sua área A é calculada como sendo o perímetro do módulo e a altura média H de 0,23m.

$$A = 2 \text{ lados} \times (\text{largura} + \text{comprimento}) \times H \rightarrow A = 2 \text{ lados} \times (1,80 + 1,30) \times 0,23$$

$$A = 1,40m^2$$

Impermeabilização com hidroasfalto

Adotado um **volume de 3,0 litros** para três demãos.

Chapisco

Considerado como sendo executada nos dois lados, logo **A = 2,80m²**.

Emboço paulista

Considerado como sendo executada nos dois lados, logo **A = 2,80m²**.

3. MOVIMENTO DE TERRA

3.1. Reaterro manual com material proveniente da escavação

O volume V de reaterro vai ser igual ao Volume VE escavado subtraído o volume VS da sapata de concreto ciclópico e o volume VA de alvenaria, considerando..., onde:

$$V = VE - VS - VA$$

$$V = 1,48 - 0,39 - 2 \text{ lados} \times (1,80 + 1,30) \times 0,20 \times 0,22$$

$$V = 0,82m^3$$

Sendo: 0,20m a largura da parede e 0,22 m sua altura no aterro. Os lados maiores e menores, do módulo são, respectivamente, 1,80m e 1,30m.





4. PAVIMENTAÇÃO

4.1 Lastro de brita

O Volume V de brita será igual a espessura E de sua camada, multiplicada pela área interna A do módulo, Onde:

$$V = E \times A \rightarrow V = 0,05 \times (1,10 \times 1,80) \rightarrow V = 0,10\text{m}^3 \text{ ou } 1,98\text{m}^2$$

4.2 Contrapiso/Lastro de concreto

Idem ao Item 4.1

4.3 Piso cimentado liso Traço 1:3 (cimento:areia)

Idem ao Item 4.1

5. ALVENARIA TIJOLOS DE 6 FUROS

5.1 alvenaria simples de tijolos 6 furos de e = ½

A área A de alvenaria vai ser igual a Área AD do lado direito mais a área AE do lado esquerdo mais a área AF dos fundos mais a área AFR da frente e a área AT dos dois suportes do tanque menos a área da porta AP, logo:

$$A = AD + AE + AF + AFR + AT - AP$$

$$A = 2 \times (2,50 + 2,40)/2 + 2 \times (2,50 + 2,40)/2 + 2,40 \times 1,10 + 2,50 \times 1,10 + 2 \text{ lados } 0,70 \times 0,60 - 0,60 \times 2,10$$

$$A = 14,79\text{m}^2$$

6. REVESTIMENTOS

6.1 Chapisco de parede interna e externa

A área A do chapisco vai ser igual ao dobro a área de alvenaria do item 5.1, logo:

$$A = 14,79 \times 2 \text{ lados} \rightarrow A = 29,58\text{m}^2$$

6.2 Emboço paulista interno e externo

Idem ao item 6.1.

7. COBERTURA

7.1 Trama de madeira

Sua área A considerada será igual a área do módulo, sendo:

$$A = 2,60\text{m}^2$$

7.2 Telhamento com telha ondulada de fibrocimento de e = 6,0mm

Idem ao item 7.1.

7.3 Imunização da madeiramento de cobertura

Idem ao item 7.1.

8. ESQUADRIAS

8.1 Aduela/Marco/Batente e porta de madeira semi oca 60x210cm espessura 3,5cm

01 unidade

8.2 Basculante metálico tipo cantoneira 5/8" x 1/8"

01 unidade de área A = 0,36 m²

8.3 Fechadura de embutir para porta de banheiro, completa, acabamento padrão popular



01 unidade

8.3 Vidro fantasia tipo canelado espessura 4 mm

Sua área será igual ao **Item 8.2.**

9. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

9.1 Abertura/fechamento rasgo alvenaria para tubos

Seu comprimento L foi encontrado somando-se o comprimento dos trechos ilustrados no estereograma, como segue abaixo:

$$L = 0,60 + 2,0 + 0,50 + 0,50 + 2,0 + 2,20 \rightarrow L = 7,80m$$

9.2 Joelho 90 PVC soldável 25mm

No mesmo estereograma somou-se **03 unidades.**

9.3 Te PVC soldável água fria 25mm

Ainda no estereograma somou-se **03 unidades.**

9.4 Joelho PVC c/rosca 90G P/ água fria predial 3/4"- Fornecimento e instalação

Conforme os pontos de utilização, temos **04 unidades.**

9.5 Luva de PVC soldável 25mm

Atribuído **03 unidades.**

9.6 Tubo de PVC rígido soldável 25mm

L = 15 m, atribuído em virtude da distância do ponto de derivação da água e dos 7,8 m do Item 9.1.

9.7 Engate ou rabicho flexível plástico (PVC OU ABS) branco 1/2" X 30CM

Total de **02 unidades** (01 na caixa de descarga e 01 na pia).

9.8 Fita veda rosca rolo de 18mm X 10m

Adotado **01 rolo**

10. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

10.1 Tubo PVC esgoto DN 100 mm

Atribuído 12,0 m

10.2 Tubo PVC rígido 50mm esgoto primário (tubo de ventilação)

Atribuído 3,0 m

10.3 Tubo PVC rígido 40mm esgoto secundário

Adotada no caso do tanque e pia e por essa razão foi **atribuído 10,0 m**

10.4 Joelho 45 PVC rígido esgoto 50mm

01 unidade

10.5 Joelho 90 PVC rígido esgoto 40mm

01 unidade

10.6 Joelho 45 PVC rígido esgoto 40mm

03 unidades

Junção simples PVC esgoto 40x40mm

01 unidade

10.8 Caixa sifonada PVC 150X150X50MM com grelha redonda branca

01 unidade



11. LOUÇAS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS

11.1 Vaso sanitário sifonado louça branca padrão popular

01 unidade

11.2 Parafuso de latão com acabamento cromado para fixar peça sanitárias

Adotado **04 unidades**

11.3 Caixa de descarga plástica externa capacidade 9l completa

01 unidade

11.4 Lavatório de louça branca suspenso 29,5x39cm padrão popular

01 unidade

11.5 Torneira plástica para tanque 3/4"

01 unidade

11.6 Registro gaveta 3/4" REF 1509-C - c/ canopla acabamento cromado simples com adaptador

01 unidade

Registro de pressão com canopla 1/2"

01 unidade

11.8 Assento convencional para vaso sanitário

01 unidade

12. TANQUE DE LAVAR ROUPA

12.1 Tanque de mármore sintético, suspenso de 22 L

01 unidade

12.2 Sifão tipo flexível em PVC 1 x 1.1/2"

01 unidade

13. PINTURAS

13.1 Pintura à cal, duas demãos com cola

É a diferença entre a área do chapisco (alvenaria 6 furos e alvenaria maciça) e a área da pintura com tinta a óleo, logo:

$$A = 29,58 + 2,80 - 12,9$$

$$A = 19,48m^2$$

13.2 Pintura com tinta à óleo duas demãos

Consiste na soma das áreas da janela, da porta, do marco e da aduela e internamente a uma altura de 1,5 m, logo:

$$A = 0,60 \times 0,60 + 0,60 \times 2,10 \times 2\text{ lados} + (1,80 + 1,10) \times 2 \text{ lados} \times 1,50m + (2,10 + 2,10 + 0,60) \times 0,10 + (2,10 + 2,10 + 0,60) \times 0,05$$

$$A = 12,90 m^2$$

14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

14.1 Abertura/fechamento rasgo alvenaria para tubos, fechamento com massa traço 1:4

Considerou-se como sendo **2,0m**, para o chuveiro e o interruptor.

14.2 Eletroduto PVC flexível corrugado 16MM tipo tigreflex ou equivalente

Considerou-se como sendo **5,0m**, para o chuveiro e o interruptor.

14.3 Interruptor simples com 1 tomada universal conjugados (paralelo)



01 unidade.

14.4 Caixa de passagem PVC 4X2"

02 unidades.

14.5 Espelho plástico 4X2"

02 unidades.

14.6 Chuveiro elétrico fornecimento e instalação

01 unidade.

14.7 Quadro de distribuição de embutir com barramento para 3 disjuntores unipolares com porta em chapa de aço galvanizada

01 unidade.

14.8 Disjuntor 35 A

01 unidade.

14.9 Fio rígido, isolado em PVC 450/750V 2,5MM²

Adotou-se como sendo 4,0 m de fio do Centro de Distribuição ao soquete e 4,0 do soquete ao interruptor. Somando os dois valores, temos **L = 8,0m**

14.10 Fio rígido, isolado em PVC 450/750V 6,0MM²

Foi adotado 20,0 m de fio da rede geral até o Centro de Distribuição e 7,0 m do centro de distribuição ao chuveiro. Somando os dois valores, temos **L = 27,0m**

14.11 Isolador roldana e porcelana

01 unidade.

14.12 Soquete de porcelana

01 unidade.

14.13 Lâmpada fluorescente compacta 2U branca 15W, base E-27 (220 V)

01 unidade.

14.14 Fita isolante adesiva anti-chama uso até 750V, em rolo de 19 mm X 20 m

Atribuído **01 rolo.**

15. CAIXA DE PASSAGEM

15.1 Locação simples de construção sem gabarito de madeira

Área = Lado x lado → $A = 0,40 \times 0,40 \rightarrow A = 0,16 \text{ m}^2$

15.2 Escavação mecânica em solo até 2,0m de profundidade

Representa o volume V de solo escavado. Para tanto se considera uma largura (B) de vala de 0,60m e uma profundidade (H) de 0,50m multiplicado pelo perímetro do módulo.

$V = B \times B \times H \rightarrow V = 0,60 \times 0,60 \times 0,50 \rightarrow V = 0,18 \text{ m}^3$

15.3 Alvenaria de tijolos maciços e = 10cm

Para o cálculo da área A, temos 4 lados de Largura B de 0,40m e altura H de 0,5m, Logo:

$A = 4 \times 0,40 \times 0,50 \rightarrow A = 0,80 \text{ m}^3$

15.4 Concreto FCK=15MPA, virado em betoneira, na obra, com lançamento

Volume = lado x lado x espessura → $V = 0,40 \times 0,40 \times 0,05 \rightarrow V = 0,02 \text{ m}^3$

Armação aço CA-50, diam. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2)

Temos 8 barras em cruz de 6.3 mm no comprimento de 0,40m. Multiplicando 8 barras por 0,40m e pela densidade do Aço de 0,248Kg/m, temos **Aço = 0,83Kg**

Arame recozido 18 BWG



Temos 16 nó de amarração. Para cada nó adotamos 0,15 cm de arame de densidade 0,009kg/m.

Multiplicando 16 nó por 0,09 Kg/m por 0,15m, temos **Arame = 0,02Kg**

Chapisco de parede traço 1:3 preparo manual

Área = nº lados x largura x altura

Parte interna = 4 lados x 0,20 x 0,50 → 0,4 m³

Parte externa = 4 lados x 0,40 x 0,50 → 0,8 m³

Soma = 1,20m³

Emboço paulista (massa única)

Idem ao **item 15.7**

Reaterro manual com material proveniente da escavação

O volume V é calculado como sendo a diferença entre o volume escavado (Item 15.2) e o volume da caixa (lado x lado x profundidade), logo

$V = 0,18 - 0,40 \times 0,40 \times 0,50 \rightarrow V = 0,10m^3$

16. FOSSA SÉPTICA/FILTRO

16.1 Locação simples de construção sem gabarito de madeira

Área = Lado x lado → $A = 1,91 \times 1,03 \rightarrow A = 1,97 m^2$

16.2 Escavação mecânica em solo até 2,0m de profundidade

Para a fossa séptica:

Representa o volume V de solo escavado. Para tanto se considera a área (item 16.1) multiplicada pela profundidade (H) de 1,65m, assim:

$V = A \times H \rightarrow V = 1,97 \times 1,65 \rightarrow V = 3,25m^3$

Para o Filtro Anaeróbio:

Seu volume é calculado como sendo um cilindro de diâmetro de 1,15m e altura h de 1,50m, assim:

$V = \text{Pi} \times D^2/4 \times h \rightarrow V = \text{Pi} \times 1,15^2/4 \times 1,50 \rightarrow V = 1,58m^3$

Somando, temos: $V = 3,25m^3 + 1,58m^3 \rightarrow V = 4,83 m^3$

16.3 Fossa séptica em alvenaria de tijolo maciço dimensões internas de 1,20x0,85x1,80 (1.825 L)

01 unidade

16.4 Tubo PVC esgoto DN 100 mm

Adotado 6,0 m, compreendendo, nesta medida o trecho do interior do filtro.

Filtro anaeróbio cilíndrico concreto pré-moldado 1,20 x 1,50 (diâmetroxaltura)

01 unidade

Tê de PVC DN 100 mm

02 unidades, localizados no interior da fossa.

17. SUMIDOURO

17.1 Locação simples de construção sem gabarito de madeira

Área = Lado x lado → $A = 3,00 \times 1,30 \rightarrow A = 3,90 m^2$

17.2 Escavação mecânica em solo até 2,0m de profundidade

Representa o volume V de solo escavado. Para tanto se considera a área (item 17.1) multiplicada pela profundidade (H) de 1,5m, assim:

$V = A \times H \rightarrow V = 3,90 \times 1,54 \rightarrow V = 6,00m^3$



17.3 Pedra de mão com fornecimento e lançamento

Adotado 2,0 m³

17.4 Lona preta plástica

Adotou-se uma sobra de 0,50 m para cada lado do sumidouro, neste caso:

Área = (1,50 + 0,50 + 0,50) x (2,22 + 0,50 + 0,50) → **A = 8,0m²**

Tubo PVC esgoto DN 100 mm

Adotado L = 3,0m. Sendo 1,5 m dentro do sumidouro e 1,50 m do filtro ao sumidouro.

Joelho PVC esgoto 90G DN 100mm

01 unidade, localizada dentro do sumidouro.

Reaterro manual com material proveniente da escavação

Volume = Volume escavado (item 17.2) – Volume da pedra de mão (item 17.3)

V = 6,00 – 2,00 → V = 4,0 m²

18. PLACA DE OBRA

Adotado placa 1,0m x 2,0m. **Área 2,0m²**

Entre-Ijuís, 28 de AGOSTO de 2018.

LUIS CARLOS FRANTZ
Eng. Civil CREA RS 117.772



ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAL

A Empresa _____, com sede na rua _____, nº _____, (cidade) _____, (UF) _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal _____ (Diretor, Sócio, Gerente, etc.), **constitui**, para fins de representação na TOMADA DE PREÇOS nº 08/2019, Processo de Licitação nº 62/2019, o Senhor(a) _____, R.G. no _____, que exerce a função/cargo de _____, com amplos poderes de decisão, podendo para tanto, além de participar da abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações, intimações e, em nome desta, representá-la e defender seus interesses.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2019.

Nome e Ass. do Responsável Legal da Empresa
RG/CPF

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019	TIPO MENOR PREÇO POR ITEM	
Proponente:			
Endereço:			
Cidade:	Processo nº: 62/2019		
Telefone:	Data:		
E-mail:	Rubrica:		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unit	Preço Total
01	<p>Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Material e Serviços(mão-de-obra), através de empreitada global, para obras de construção de VINTE E CINCO(25) Módulos Sanitários Domiciliar, em alvenaria, com uma área construída total de 2,60m² cada, visando implantação de melhorias habitacionais para controle da doença de chagas, compreendendo a execução dos serviços de:</p> <p>SERVIÇOS PRELIMINARES – FUNDAÇÕES - MOVIMENTO DE TERRA – PAVIMENTAÇÃO –ALVENARIA – REVESTIMENTOS – COBERTURA – ESQUADRIAS - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS - LOUÇAS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS - TANQUE DE LAVAR ROUPA – PINTURAS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - CAIXA DE PASSAGEM - FOSSA SÉPTICA/FILTRO – SUMIDOURO - PLACA DE OBRA, em conformidade com as especificações constantes do Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, referente ao CONVÊNIO FUNASA Nº CV 1067/17, fazendo parte dos serviços, os seguintes procedimentos:</p> <p>OBSERVAÇÕES: A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para a execução do objeto(equipamentos de E.P.I.'s, e demais utensílios, equipamentos e ferramentas); A colocação de materiais deverá seguir as indicações e procedimentos recomendados pelos fabricantes e as Normas Técnicas exigidas, NBRs, ABNT (Norma 7229/93) - Associação Brasileira de Normas Técnicas, além das demais Normas Técnicas Brasileiras aplicadas ao objeto.</p>		
VALOR GLOBAL			
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ dias, com pagamento através do Banco _____ Agência nº _____ c/c nº _____		CNPJ:	
Cidade/RS ____/_____/_____ _____		FLS:	
Carimbo e assinatura do representante legal			



ANEXO V - Modelo de Declaração Geral e de Inexistência Impedimento

(Papel timbrado ou nome da Entidade)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede estabelecida à Rua, nº, Centro, na cidade de/RS – CEP:-000, por seu representante legal, o Sr., brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº SSP/PCRS, CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, no Município de/RS, CEP:, -000, celular 55, e-mail:, **DECLARA**, para todo os fins de direito, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos definidos na Tomada de Preços n.º 62/2019 para a celebração do Contrato e que:

I. **Não há fato superveniente impeditivo** de participar de licitações ou de contratar com qualquer Órgão da Administração Pública e compromete-se em informar a qualquer tempo, sob as penas cabíveis, a superveniência de ocorrências posteriores na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

II. **Não possuímos**, em nosso quadro funcional, servidor ou dirigente da Administração Pública, de órgão ou entidade do Poder Público ou responsável pela licitação;

III. Que, em cumprimento ao art. 7º, inc XXXIII da CF/88, no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854 de 27 de outubro de 1999, **não** utiliza mão-de-obra direta ou indireta de **menores de 18 (dezoito) anos** para a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

IV. Que **não encontra-se impedida nem foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com nenhum dos órgãos da Administração Pública em qualquer uma de suas esferas, Federal, Estadual e Municipal;

V. Que assumimos o compromisso irrevogável e irretroatável de promover a entrega do item o qual oferecemos o menor valor enquanto o contrato estiver em vigência;

VI. Estamos cientes de toda a LEGISLAÇÃO relativa à presente LICITAÇÃO, bem como, os termos, as cláusulas e condições estabelecidos no EDITAL e seus Anexos, bem como na Ata do mesmo, comprometendo-se a realizar a entrega do objeto consoante ao que prevê esta legislação e seus anexos;

VII. Que estamos cientes que o não cumprimento contratual, desobrigará o Município de Entre-Ijuís ao pagamento dos valores pactuados, sujeitando-se à empresa as penalidades vigentes.

E, por ser expressão da verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

...../RS, de de 2019.

Representante Legal
Cargo
CPF



**ANEXO VI - LISTA DOS BENEFICIÁRIOS**

BENEFICIÁRIOS	LOCALIDADE
Adriana dos Santos Silva	Ressaca do Faxinaí
Albertina Soares Correia	Esquina Caraguataí
Alfredo Antunes de Souza	Boqueirão
Amadeu Elói Machado	Esquina Boa Vista
Ana Cristina Prestes de Oliveira	Esquina Caraguataí
Bruna Francieli Obermeier	Esquina Rondinha
Celso Adroaldo Mousquer	Esquina Caraguataí
Clóvis Joel Prestes de Oliveira	Esquina Caraguataí
Elaine Weirich	Esquina Konrad
Francieli Sandri Rosa	Esquina Gaúcha
Isabel Cristina de Souza Maciel	Colônia Mousquer
Joares Machado	Boqueirão
José Silva Oliveira	Rincão dos Queiroz
José Oldair Lemos	Esquina Rondinha
Juliana Roberta Melo	Rincão dos Queiroz
Maria Cândida Nascimento de Souza	Boqueirão
Maricilda Sandri	Esquina Gaúcha
Nádia dos Santos Furtado	Serra de Baixo
Noeli Ribeiro da Rosa	Esquina Gaúcha
Olavo de Lima Machado	Rincão dos Queiroz
Paulo Cesar dos Santos	Esquina Gaúcha
Sônia Regina Domingues Dornelles	Esquina Rondinha
Teresa Oliveira Soares	Esquina Caraguataí Serra
Valdinei Stiler	de Baixo (São José)
Vilson Pereira dos Santos	Carajazinho (Rincão da Laje)



ANEXO VII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA DE DESONERAÇÃO								
Programa		Data			Referência SINAPI			
PAC		30/05/2019			FEVEREIRO 2019			
Concedente		Conveniente			Termo de compromisso			
FUNASA		Prefeitura Municipal de ENTRE-IJUÍS / RS			TC/PAC 0620/2016			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓDIGO SINAPI	UN.	QUANT.	COM DESONERAÇÃO			Diferença
					Preço unitário	Valor Desonerado s/ BDI	Valor c/ BDI = 30,25 %	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	Locação simples de construção sem gabarito de madeira *	99059	m²	65,00	5,33	346,45	451,25	8,86
1.2	Escavação manual em solo até 2,00m de profundidade	93358	m³	37,00	62,14	2.299,18	2.994,68	153,30
TOTAL DO ITEM SERVIÇOS PRELIMINARES							3.445,93	
2.0	FUNDAÇÕES							
2.1	Concreto ciclópico, traço 1:3:6+30% de pedra de mão - prep/lanc.	73361	m³	9,75	365,58	3.564,41	4.642,64	28,90
2.2	Alvenaria de tijolos maciços e = 20cm	72131	m²	35,00	116,30	4.070,50	5.301,83	20,76
2.3	Impermeabilização com hidrocastalito	74106/001	1	75,00	9,24	693,00	902,63	17,84
2.4	Chapisco de parede traço 1:3 preparo manual	87878	m²	70,00	3,32	232,40	302,70	5,36
2.5	Emboço paulista (massa única) traço 1:2:8 (cimento/cal e areia média), espessura 1,5 cm, preparo mecânico da argamassa **	87529	m²	70,00	19,72	1.380,40	1.797,97	20,05
TOTAL DO ITEM FUNDAÇÕES							12.947,71	
3.0	MOVIMENTO DE TERRA							
3.1	Reatero manual com material proveniente da escavação	93382	m³	20,50	23,84	488,72	636,56	30,56
TOTAL DO ITEM MOVIMENTO DE TERRA							636,56	
4.0	PAVIMENTAÇÃO							
4.1	Lasto de brita nº 1 espes. 5,0 cm ***	83668	m²	49,50	4,11	203,45	264,95	-1,73
4.2	Contrapiso/Lasto concreto 1:4,5:4,5 betoneira e=5cm#	94962	m²	49,50	13,44	665,28	866,53	-19,07
4.3	Piso cimentado liso traço 1:3 (cimento e areia lavada média), esp = 2,0cm	98679	m²	49,50	26,55	1.314,23	1.711,78	1,54
TOTAL DO ITEM PAVIMENTAÇÃO							2.843,21	
5.0	ALVENARIA							
5.1	Alvenaria singela de blocos cerâmicos furados 1/2 vez (espessura 9 cm), incluindo colunas p/ tanque (traço 1:4)	87499	m²	369,75	70,40	26.030,40	33.904,60	982,64
TOTAL DO ITEM ALVENARIA							33.904,60	
6.0	REVESTIMENTOS							
6.1	Chapisco de parede traço 1:3 preparo manual	87878	m²	724,00	3,32	2.403,68	3.130,79	55,48
6.2	Emboço paulista (massa única) traço 1:2:8 (cimento/cal e areia média), espessura 1,5 cm, preparo mecânico da argamassa **	87529	m²	724,00	19,72	14.277,28	18.596,16	207,36
TOTAL DO ITEM REVESTIMENTOS							21.726,93	
7.0	COBERTURA							
7.1	Trama de madeira composta por terças para telhados de até duas águas para telha fibrocimento	92543	m²	65,00	14,96	972,40	1.266,55	-32,06
7.2	Telhamento com telhas de fibrocimento ondulada, esp = 6mm com recobrimento lateral 1.1/4" de onda, incluso acessórios de fixação	94210	m²	65,00	33,19	2.157,35	2.809,95	-89,55
7.3	Imunização madeiramento de cobertura	55960	m²	65,00	4,90	318,50	414,83	6,59
TOTAL DO ITEM COBERTURA							4.491,33	
8.0	ESQUADRIAS							
8.1	Aduela/Marco/Batente para porta de 60x210cm Fixação com argamassa + Porta de madeira semi oca 60x210cm espessura 3,5cm, incluso dobradiças e parafusos - Fornecedor e instalação.	91291 + 90820	unid	25,00	552,60	13.815,00	17.994,04	-403,62
8.2	Basculante metálico, tipo cantoneira 5/8x1/8" - Fornecedor e instalação	94559	m²	9,00	534,13	4.807,17	6.261,34	-150,04
8.3	Fechadura de embuir para porta de banheiro, completa, acabamento padrão popular - Fornecedor e instalação	91305	unid	25,00	57,73	1.443,25	1.879,83	-28,65
8.4	Vidro fantasia tipo canelado espessura 4 mm - Fornecedor e instalação	72122	m²	9,00	101,04	909,36	1.184,44	-38,81
TOTAL DO ITEM ESQUADRIAS							27.319,66	
9.0	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS							



9.1	Abertura/fechamento rasgo alvenaria para tubos, fechamento com massa traço 1:4 (cimento e areia)	90443	m	250,00	9,44	2.360,00	3.073,90	180,31
9.2	Joelho 90 PVC soldável 25mm - Fornecedor e instalação	3529	unid	75,00	0,49	36,75	47,87	-2,31
9.3	Te PVC soldável água fria 25mm - Fornecedor e instalação	7139	unid	75,00	0,83	62,25	81,08	-3,91
9.4	Joelho PVC c/roscas 90GP/água fria pedral 3/4"- Fornecedor e instalação	3505	unid	100,00	2,36	236,00	307,39	-14,82
9.5	Luva de PVC soldável 25mm- Fornecedor e instalação	3904	unid	75,00	0,53	39,75	51,77	-2,50
9.6	Tubo de PVC rígido soldável 25mm- Fornecedor e instalação	9868	m	375,00	2,50	937,50	1.221,09	-58,88
9.7	Engate ou rabicho flexível plástico (PVC CU ABS) branco 1/2" X 30CM- Fornecedor e instalação	6141	unid	50,00	3,60	180,00	234,45	-11,30
9.8	Fita veda rosca rd de 18mm X 10m- Fornecedor e instalação	3146	unid	25,00	2,65	66,25	86,29	-4,16
TOTAL DO ITEM INSTALAÇÕES HIDRAULICAS							5.103,89	
10.0	INSTALAÇÕES SANITARIAS							
10.1	Tubo PVC esgoto DN 100mm fornecedor e instalação	9836	m	300,00	11,00	3.300,00	4.298,25	-207,24
10.2	Tubo PVC rígido 50mm esgoto primário - fornecedor e instalação	9838	m	75,00	7,10	532,50	693,58	-33,44
10.3	Tubo PVC rígido 40mm esgoto secundário - fornecedor e instalação	9835	m	250,00	4,27	1.067,50	1.390,42	-67,04
10.4	Joelho 45 PVC rígido esgoto 50mm - fornecedor e instalação	3518	unid	25,00	1,95	48,75	63,50	-3,06
10.5	Joelho 90 PVC rígido esgoto 40mm - fornecedor e instalação	37949	unid	75,00	1,45	108,75	141,65	-6,83
10.6	Joelho 45 PVC rígido esgoto 40mm - fornecedor e instalação	37951	unid	25,00	1,33	33,25	43,31	-2,09
10.7	Junções simples PVC esgoto 40x40mm - Fornecedor e instalação	3666	unid	25,00	2,28	57,00	74,24	-3,58
10.8	Caixa sifonada PVC 150X150X50MM com grelha redonda branca - Fornecedor e instalação	11713	unid	25,00	26,62	665,50	866,87	-41,79
TOTAL DO ITEM INSTALAÇÕES SANITARIAS							7.571,76	
11.0	LOUÇAS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS							
11.1	Vaso sanitário osifonado louça branca padrão popular - fornecedor e instalação	95469	unid	25,00	169,87	4.246,75	5.531,39	-192,93
11.2	Parafuso de laço com acabamento cromado para fixar peça sanitária, inclui peça cega, anel e bucha de Nylon S-10 (fixação do vaso e do lavatório) - fornecedor e instalação	11955	unid	100,00	2,05	205,00	267,07	-12,87
11.3	Caixa de descarga plastica externa capacidade 9l com puxador de fio de Nylon e conjunto para a fixação + Bolsa e ligação em PVC flexível + Tubo de descarga - fornecedor e instalação	1030 + 6140 + 12613 +	unid	25,00	60,47	1.511,75	1.969,09	-94,94
11.4	Lavatório de louça branca suspenso 29,5x39cm padrão popular, com sifão tipo garrafa em PVC, válvula e engate flexível de 30 cm em plástico e torneira cromada de mesa padrão popular - fornecedor e instalação	86942	unid	25,00	03,17	5.079,25	6.615,72	-241,87
11.5	Torneira plástica para tanque 3/4" fornecedor e instalação	86916	unid	25,00	30,93	773,25	1.007,16	-36,47
11.6	Registro gaveta 3/4" REF 1509-C - c/ canpla acabamento cromado simples com adaptador - Fornecedor e instalação	6005	unid	25,00	113,50	2.837,50	3.695,84	-178,20
11.7	Registro de pressão com canopla 1/2" - Fornecedor e instalação	6024	unid	25,00	10,48	262,00	341,24	2.958,83
11.8	Asento convencional para vaso sanitário - fornecedor e instalação	377	unid	25,00	29,70	742,50	967,11	-46,63
TOTAL DO ITEM LOUÇAS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS							20.394,53	
12.0	TANQUE DE LAVAR ROUPA							
12.1	Tanque de mamoe sintético, suspenso de 22 L - Fornecedor e instalação	86876	unid	25,00	188,73	4.718,25	6.145,52	-234,07
12.2	Sifão tipo flexível em PVC 1 x 1,1/2" - Fornecedor e instalação	86883	unid	25,00	10,09	252,25	328,56	-9,02
TOTAL DO ITEM TANQUE DE LAVAR ROUPA							6.474,08	
13.0	PINTURAS							
13.1	Pintura à cal, duas demãos com cola	83696/00	m²	487,00	5,25	2.556,75	3.330,17	135,27
13.2	Pintura com tinta à óleo duas demãos	79464	m²	322,50	17,44	5.624,40	7.325,78	214,57
TOTAL DO ITEM PINTURAS							10.655,98	
14.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							

**Município de Entre-Ijuís**

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10

Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

14.1	Abertura/fechamento rasgo alvenaria para tubos, fechamento com massa traço 1:4 (cimento e areia)	90443	m	50,00	9,44	472,00	614,78	36,06
14.2	Eletroduto PVC flexível corrugado 16MM tipo sigreflex ou equivalente. Fornecedor e instalação	2687	m	125,00	1,38	172,50	224,68	-10,83
14.3	Interruptores simples com 1 tomada univesal corrigados (paralelo)- Fornecedor e instalação	38113	unid	25,00	9,63	240,73	313,58	-15,12
14.4	Caixa de passagem PVC 4X2" - Fornecedor e instalação	1872	unid	50,00	2,00	100,00	130,25	-6,28
14.5	Espelho plástico 4X2" - Fornecedor e instalação	38091	unid	50,00	2,69	134,50	175,19	-8,48
14.6	Chuveiro elétrico fornecedor e instalação	9535	unid	25,00	58,84	1.471,00	1.915,98	-43,10
14.7	Quadro de distribuição de embutir com barramento para 3 disjuntores unipolares com porta em chapa de aço galvanizada	13399	unid	25,00	34,11	852,75	1.110,71	-53,55
14.8	Disjuntor 35 A - Fornecedor e instalação	74130/002	unid	25,00	17,32	433,00	563,98	-17,58
14.9	Fio rígido, isolado em PVC 450/750V 2,5MM2 - Forn. e inst	939	m	200,00	1,60	320,00	416,80	-20,10
14.10	Fio rígido, isolado em PVC 450/750V 6,0MM2 - Forn. e inst	940	m	675,00	3,90	2.632,50	3.428,83	-165,32
14.11	Isolador soldana e porcelana - Fornecedor e instalação	3398	unid	25,00	5,00	125,00	162,81	-7,89
14.12	Soquete de porcelana - Fornecedor e instalação	12296	unid	25,00	4,13	103,25	134,48	-6,48
14.13	Lâmpada fluorescente compacta 2U branca 15W, base E-27 (220 V) - Fornecedor e instalação	38191	unid	25,00	13,57	339,25	441,81	-21,30
14.14	Fita isolante adesiva anti-chama uso até 750V, em rolo de 19 mm X 20 m- Fornecedor e instalação	20111	unid	25,00	6,60	165,75	215,89	-10,41
TOTAL DO ITEM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							9.849,80	
15.0 CAIXA DE PASSAGEM								
15.1	Locação simples de construção sem gabarito de madeira *	99059	m²	4,00	5,33	21,32	27,71	0,55
15.2	Escavação manual em solo até 2,0m de profundidade	93358	m³	4,50	62,14	279,63	364,22	18,64
15.3	Alvenaria de tijolos maciços e = 10cm	72132	m²	20,00	59,78	1.195,00	1.556,49	11,24
15.4	Concreto FCK=15MPA, viado em betoneira, na obra, com lançamento	92723	M3	0,50	371,00	185,53	241,65	-9,88
15.5	Armação aço CA-50, diam. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) - fornecedor/corte (perda de10%) / dobra / colocação.	92769	KG	20,75	7,68	159,36	207,51	-4,39
15.6	Arame recozido 18 BWG- Forn. e inst.	345	KG	0,50	19,76	9,88	12,81	-0,62
15.7	Chapisco de parede traço 1:3 preparo manual	87878	m²	30,00	3,33	99,60	129,73	2,30
15.8	Emboço paulista (massa única) traço 1:2:8 (cimento:cal e areia média), espessura 1,5 cm, preparo mecânico da argamassa **	87529	m²	30,00	19,72	591,60	770,56	8,59
15.9	Reatero manual com material proveniente da escavação	93382	m³	2,50	23,84	59,60	77,63	3,73
TOTAL DO ITEM CAIXA DE PASSAGEM							3.388,41	
16.0 FOSSASEPTICA/FILTRO								
16.1	Locação simples de construção sem gabarito de madeira *	99059	m²	77,50	5,33	413,08	538,03	10,57
16.2	Escavação mecânica em solo até 2,0m de profundidade	79480	m³	120,75	2,20	265,65	346,01	-9,20
16.3	Fossa séptica em alvenaria de tijolo maciço dimensões internas de 1,20x0,85x1,80 (1,825 L) revestido internamente com barra lisa, com tampa de concreto armado com espessura 7 cm	Composição	unid	25,00	1.418,06	35.451,50	46.175,58	72,05
16.4	Tubo PVC esgoto DN 100mm fornecedor e instalação	9836	m	150,00	11,00	1.650,00	2.149,13	-103,62
16.5	FILTRO NAERCOBIO CILINDRICO CONCRETO PRE-MOLDADO 1,20 X 1,50 (DIAMETRO X ALTURA) fornecedor e instalação &	11894	unid	25,00	632,74	15.818,50	20.603,60	-993,40
16.6	Tê de PVC DN100 mm fornecedor e instalação	7091	unid	50,00	12,90	645,00	840,11	-40,51
TOTAL DO ITEM FOSSASEPTICA/FILTRO							70.652,45	
17.0 SUMIDOURO								
17.1	Locação simples de construção sem gabarito de madeira *	99059	m²	97,50	5,33	519,68	676,88	13,30
17.2	Escavação mecânica em solo até 2,0m de profundidade	79480	m³	150,00	2,20	330,00	429,83	-11,43
17.3	Pedra demão com fornecedor e lançamento	6454	m³	50,00	149,73	7.486,50	9.751,11	139,78
17.4	Lona preta plastica	68053	m²	200,00	4,30	860,00	1.120,14	50,13
17.5	Tubo PVC esgoto DN 100mm fornecedor e instalação	9836	m	75,00	11,00	825,00	1.074,56	-51,81
17.6	Joelho PVC esgoto 90G DN 100mm	3520	unid	25,00	6,73	168,25	219,13	-10,53
17.7	Reatero manual com material proveniente da escavação	93382	m³	100,00	23,84	2.384,00	3.105,16	149,09
TOTAL DO ITEM SUMIDOURO							16.376,89	
18.0 PLACA DE OBRA								

**Município de Entre-Ijuís**

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

18.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado (2,0 m ²)	74209,00	m ²	2,00	230,92	461,84	601,55	-29,00
TOTAL DO ITEM PLACA DE OBRA							601,55	
TOTAL GERAL							258.385,43	
OBS.:								
De acordo com a planilha o valor COMDESONERAÇÃO é mais em conta por ser mais barato								
* VALOR REDUZIDO a 15% referente a locação pelo método dos piquetes por ser uma obra pequena e não pelo método dos tapumes								
** VALOR REDUZIDO proporcional referente a espessura de 1,5 cm e não 2,0 cm conforme SINAPI								
*** VALOR ADAPTADO em virtude da conversão de volume m ³ para área m ² (divisão por 20 devido a espessura de 5 cm)								
# VALOR ADAPTADO em virtude da conversão de volume m ³ para área m ² (divisão por 20 devido a espessura de 5 cm)								
& Acrescentado 20% no valor para instalação, por ser um item INSUMO								
Entre-Ijuís, 30 de Maio de 2019								
_____ BRASIL ANTONIO SARTORI Prefeito Municipal					_____ LUIS CARLOS FRANTZ Eng. Civil CREA RS 117.772			



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988
<http://www.entrejuis.rs.gov.br>

ANEXO VIII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Município: Entre-Ijuís
PROGRAMA: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES
OBRA: CONSTRUÇÃO DE VINTE E CINCO MODULOS SANITÁRIOS
DATA: 15 de abril de 2019

ESTADO: RS
BDI MATERIAIS (%): 30,25
BDI M.O (%): 30,25
MOEDA: R\$

TOTAL: 258.385,43

ITEM	SERVIÇOS	M E S %												TOTAL (R\$/%)	
		MES 01	%	MES 02	%	MES 02	%	MES 03	%	MES	%	MES	%	R\$	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.584,45	75,00	861,48	25,00									3.445,93	1,33
2	FUNDAÇÕES	9.710,83	75,00	3.236,94	25,00									12.947,77	5,01
3	MOVIMENTO DE TERRA	477,42	75,00	159,14	25,00									636,56	0,25
4	PAVIMENTAÇÃO	2.132,47	75,00	710,82	25,00									2.843,29	1,10
5	ALVENARIA	25.428,45	75,00	8.476,15	25,00									33.904,60	13,12
6	REVESTIMENTOS			10.863,48	50,00	5.431,74	25,00	5.431,74	25,00					21.726,96	8,41
7	COBERTURA			2.245,67	50,00	1.122,84	25,00	1.122,84	25,00					4.491,35	1,74
8	ESQUADRIAS			13.659,83	50,00	6.829,91	25,00	6.829,91	25,00					27.319,65	10,57
9	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS									5.103,88	100,0			5.103,88	1,98
10	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS							1.892,94	25,00	1.892,94	25,00	3.785,88	50,00	7.571,76	2,93
11	LOUÇAS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS											20.394,55	100,00	20.394,55	7,89
12	TANQUE DELAVAR ROUPA											6.474,06	100,00	6.474,06	2,51
13	PINTURAS											10.655,95	100,00	10.655,95	4,12
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					2.462,45	25,00	2.462,45	25,00	4.924,90	50,0			9.849,80	3,81
15	CAIXA DE PASSAGEM					847,12	25,00	847,12	25,00	1.694,24	50,0			3.388,47	1,31
16	FOSSA SÉPTICA/FILTRO					17.663,11	25,00	17.663,11	25,00	35.326,23	50,0			70.652,45	27,34
17	SUMIDOURO					4.094,22	25,00	4.094,22	25,00	8.188,44	50,0			16.376,88	6,34
18	PLACA DE OBRA	601,55	100,00											601,55	0,23
SUB-TOTAL		40.935,16	15,84	40.213,51	15,56	38.451,35	14,88	40.344,33	15,61	57.130,55	22,11	41.310,45	15,99		
TOTAL ACUMULADO		40.935,16	15,84	81.148,67	31,41	119.600,06	46,29	159.944,35	61,90	217.074,95	84,01	258.385,43	100,00	258.385,43	100,00

Entre-Ijuís, 30 de Maio de 2019



Uma Viagem Inesquecível no Tempo



**Município de Entre-Ijuís**

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

ANEXO IX - BDI DESONERADO

Nº do contrato:		0620/2016	
Tomador:		PREFEITURA MUNICIPAL	
Município:		ENTRE-IJUIS	

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:			
Tipo de obra:	Construção de edifícios		Obras que se enquadram no tipo escolhido: Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 20. Também enquadram-se pátios, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.
Alternativa mais adequada para a Administração Pública:	com desoneração		
BDI ABAIXO PODE SER ACEITO	OK		
30,25%			OBSERVAÇÕES
Parâmetro	%	Verificação	
Administração Central	4,65%	OK	
Mín: 3,00% Máx: 5,50%			
Seguros e Garantias	0,80%	OK	
Mín: 0,80% Máx: 1,00%			
Riscos	0,97%	OK	
Mín: 0,97% Máx: 1,27%			
Despesas Financeiras	1,08%	OK	
Mín: 0,59% Máx: 1,39%			
Lucro	7,58%	OK	
Mín: 6,16% Máx: 8,96%			
Impostos: PIS	0,65%	OK	
Impostos: COFINS	3,00%	OK	
Impostos: ISS (mun.)	3,00%	OK	
Regime de desoneração (4,5%)	4,50%	OK	

Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. **Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.**

As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 4,5% no item impostos.

$$BDI = \frac{(A + B + C + D + E + F)(1 + I)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:
A: taxa de administração central;
B: taxa de seguros;
C: taxa de riscos;
D: taxa de garantias;
E: taxa de despesas financeiras;
F: taxa de lucro/remuneração;
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

Declaramos que será adotado o regime com desoneração de tributação da folha de pagamento, para a elaboração do orçamento relativo às obras do presente contrato de repasse, por se tratar da opção mais adequada para a administração pública.

Nome legível e assinatura do representante legal do Tomador (Prefeitura Municipal)

Nome legível e assinatura do responsável técnico pelo orçamento (Prefeitura Municipal)





ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA CONTRATO N.º 00/2019, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS(MÃO-DE-OBRA), ATRAVÉS DE EMPREITADA GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE 25 MÓDULOS SANITÁRIOS (BANHEIRO, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO), QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIS E A EMPRESA XXXXXXXXXX.

O **Município de Entre-Ijuís**, pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede administrativa na Rua Francisco Richter, n.º 601, **CNPJ-MF n.º 89.971.782/0001-10**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. BRASIL ANTÔNIO SARTORI, brasileiro, casado, CI n.º 3033511571 e CPF n.º 218.137.440-68, residente e domiciliado neste município, doravante designada **MUNICÍPIO** e, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXX, CNPJ n.º XXXXXXX/0001-XX, estabelecida na Rua.....,, RS, Fone/Fax: (XX), neste ato representada por seu representante legal,....., Diretor, doravante designada **EMPRESA**, firmam o presente Contrato decorrente da Tomada de Preços n.º 06/2019, autorizado pelo Processo de Licitação n.º 22/2019, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Material e Serviços(mão-de-obra), através de empreitada global, para obras de construção de VINTE E CINCO(25) Módulos Sanitários Domiciliar, em alvenaria, com uma área construída total de 2,60m² cada, visando implantação de melhorias habitacionais para controle da doença de chagas, de acordo à solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, em conformidade ao Memorial Descritivo, Projeto, Planilhas e demais anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fazem parte inseparável do presente Contrato, o **Edital do Processo de Licitação n.º 62/2019** e seus Anexos, bem como a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

A **EMPRESA** obriga-se a entregar o objeto deste Contrato no local indicado no Projeto, no Memorial Descritivo e nas planilhas anexas ao Edital no prazo estipulado no Cronograma elaborado para esse fim, após a assinatura do mesmo, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **EMPRESA** obriga-se a receber nota de empenho e efetuar o fornecimento do objeto, no prazo estabelecido no Edital, e nas condições por ela propostas e aceitas pelo Município de Entre-Ijuís.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo e local de entrega do objeto contratado, será o descrito no Projeto, no Memorial e Anexos conforme consta no Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando da entrega da Construção, objeto deste Edital, este será verificado pelo responsável técnico do MUNICÍPIO quanto as suas características, de acordo com as especificadas no Edital. Sendo confirmadas essas características o objeto será aceito e liberado para pagamento. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, materiais de qualidade inferior que venham a diminuir o uso e a utilidade da Obra, bem como outros fatos e fatores que possam alterar a finalidade, utilidade e a qualidade da mesma, no todo ou em partes.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- I- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- II- Assegurar durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;
- III- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas no todo ou em parte, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorporações resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- IV- Permitir e facilitar à Fiscalização ou Supervisão do Município a inspeção da obra, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- V- Participar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- VI- Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, estabelecendo rigorosamente as normas técnicas vigentes, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município.
- VII- Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos.
- VIII- Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da Administração, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, no prazo máximo de quarenta e oito horas;
- IX- Vistoriar o local onde serão prestados os serviços, para efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços;
- X- Responder por danos causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- XI- Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de seus empregados, resultantes da execução do contrato ao Município;
- XII- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XIII- Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança do Trabalho;
- XIV- Emitir, ao final de cada período mensal, relatórios das atividades desenvolvidas (diário de obra) e entregar ao Gestor Municipal;
- XV- Manter e/ou realizar, ao longo da obra, as limpezas e remoções, que deverão ser executadas de forma a deixar completamente livre não só toda a área da obra, bem como os caminhos necessários ao transporte e arrumação dos materiais de construção, de modo que o canteiro se mantenha limpo e organizado, removendo todo o entulho periodicamente, se houver;
- XVI- Prestar à obra toda assistência técnico-administrativa, mantendo no local dos serviços todo equipamento, pessoal especializado e materiais necessários à execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;
- XVII- Ter registro no CREA/CAU, bem como possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra de boa qualidade. Deverá ainda, executar todos os itens de acordo com as especificações, para serviços desta natureza, obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT e demais normas técnicas apresentadas no Memorial e outros anexos;
- XVIII- Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.



- XIX- Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.
- XX- Arcar com a responsabilidade na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho das funções por ocasião da execução do objeto deste Contrato;
- XXI- Garantir a execução qualificada dos serviços. O não-cumprimento desta garantia implica na correção ou repetição gratuita dos serviços, ou aplicação das penalidades previstas neste Contrato;
- XXII- Apresentar após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/CAU ou equivalente;
- XXIII- Que a empresa responsável pela construção da obra, se notificada sobre falhas na estrutura da mesma, em até doze meses (12), após a conclusão da obra, compromete-se em retornar para realizar os reparos necessários, sem qualquer ônus ao Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da Construção, objeto deste Edital, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **EMPRESA** as sanções de que tratam os artigos 86 a 88 da Lei 8666/93, sem prejuízo da aplicação das penas constantes dos artigos 89 a 99 do mesmo diploma legal, além da multa de 1%(um por cento) sobre o valor contratado, por dia em que, sem justa causa, a **EMPRESA** não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de doze(12) meses, a contar a partir da assinatura do Contrato podendo, mediante termo aditivo, ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço contratado não será passível de reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O descumprimento total ou parcial do Contrato, ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas em lei, especialmente observado o artigo 14 do Decreto 3555/2000, bem como, no que couber, os termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiel observância da execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Engenheiro Civil, Sr. Luis Carlos Frantz – CREA/RS 117772, designado pelo Município de Entre-Ijuís, o qual anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas ou defeitos observados, possíveis trocas ou adição de Materiais ou itens em desacordo, garantia do produto, qualidade, comprovação das especificações condizentes com o Edital, bem como, de todas as informações e cuidados necessários para o uso e funcionalidade dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – Da Competência e das Obrigações do MUNICÍPIO

- I- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- II- Fiscalizar e acompanhar a execução da entrega do objeto do presente Contrato, podendo intervir durante o ato, para fins de conferência e/ou suspensão da entrega, através do setor competente do MUNICÍPIO;
- III- Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato e promover o encaminhamento e liberação do bem adquirido para pagamento a ser realizado pela Tesouraria;



- IV- Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e buscar a solução ou providências cabíveis para a realização deste contrato;
- V- Receber, conferir e efetuar os pagamentos dos serviços prestados em conformidade com os critérios definidos no Cronograma de desembolso;
- VI- Fornecer e colocar à disposição da **EMPRESA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da entrega do produto objeto deste contrato, bem como, proporcionar condições para a boa consecução do mesmo;
- VII- Notificar a **EMPRESA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VIII- Notificar, formal e tempestivamente, a **EMPRESA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- IX- Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas ou defeitos e irregularidades observadas, possíveis correções ou reformas de itens em desacordo, garantia da obra, qualidade, comprovação das especificações condizentes com o Edital e Memorial Descritivo, bem como, de todas as informações que julgar necessárias;
- X- Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

164810606.1188000 – IMPLANTAÇÃO MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

164810606.1189000 – CP IMPLANTAÇÃO MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

44.90.51.000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total estimado do presente Contrato é de R\$....

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado pela Tesouraria do Município, através de domicílio bancário em nome da empresa vencedora cadastrado na **PLATAFORMA + BRASIL**, para posterior envio, pelo **SIAFI**, à instituição bancária que efetuará o crédito na conta corrente do beneficiário final da despesa, após a apresentação do respectivo documento fiscal idôneo, devidamente atestado e liberado pelo responsável técnico do Município e pelo setor competente da **FUNASA**, de acordo com o desembolso previsto no Cronograma Físico-Financeiro de execução da obra e, com a observância do estipulado pelo artigo 5º, o art. 40, inciso XIV, alínea "b", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **EMPRESA** obriga-se a manter durante a execução do contrato, as condições de habilitação apresentadas na licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No momento do pagamento será aplicada a retenção e recolhimento de contribuições e impostos federais, de que trata o artigo 64 da Lei 9.430 nos termos da Instrução Normativa n.º 306 de 12/03/2003 (DOU 03/04/03) da Secretaria da Receita Federal, se houver, podendo ser fornecido ao contratado o comprovante de recolhimento mediante solicitação do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas asseguradas, neste contrato, e, na lei em geral, e, a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de



ações futuras sendo que todos os recursos postos a disposição do MUNICÍPIO serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A EMPRESA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite de 25% permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I- O objeto do presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65, e se for o caso, poderá ocorrer o previsto no § 2º, inciso II, do Art. 65 da Lei 8.666/93.

II- A EMPRESA deverá observar e cumprir com as obrigações constantes deste Edital, do Termo de Referência e dos anexos que compõe o Edital para o cumprimento fiel do objeto.

III- O MUNICÍPIO propiciará as condições acordadas para que a Contratada cumpra seu objetivo.

IV- A fiscalização ou não por parte do MUNICÍPIO não desobriga a **EMPRESA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

V- A ausência de comunicação por parte do MUNICÍPIO, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **EMPRESA** das responsabilidades determinadas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e as partes, assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Entre-Ijuís/RS, 22 de Novembro de 2019.

Município de Entre-Ijuís
Brasil Antonio Sartori
MUNICÍPIO

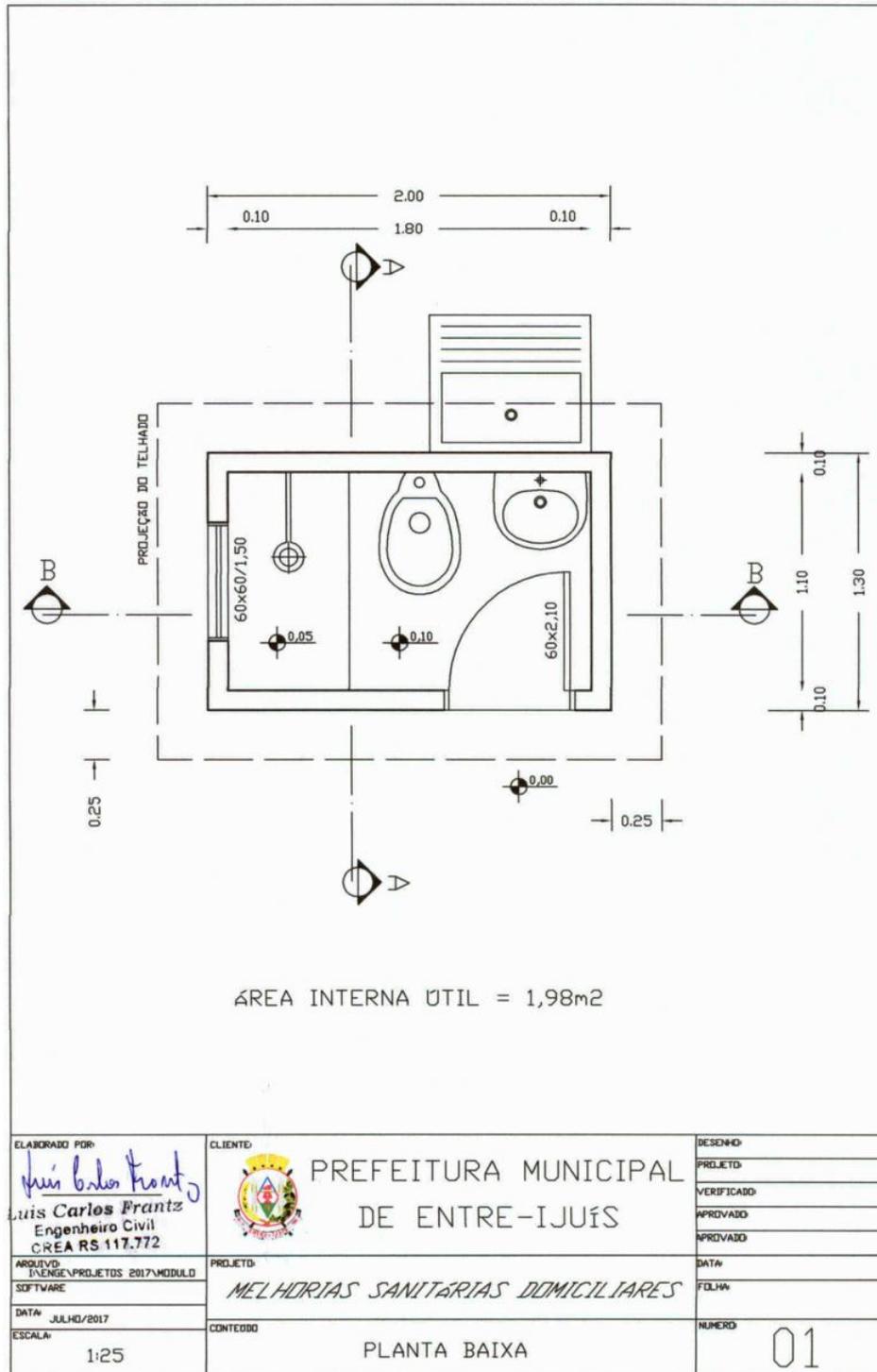
Empresa XXXXX LTDA
Representante Legal
EMPRESA

TESTEMUNHA
NOME:
RG:

TESTEMUNHA
NOME:
RG:



ANEXO XI – PLANTAS E PROJETOS



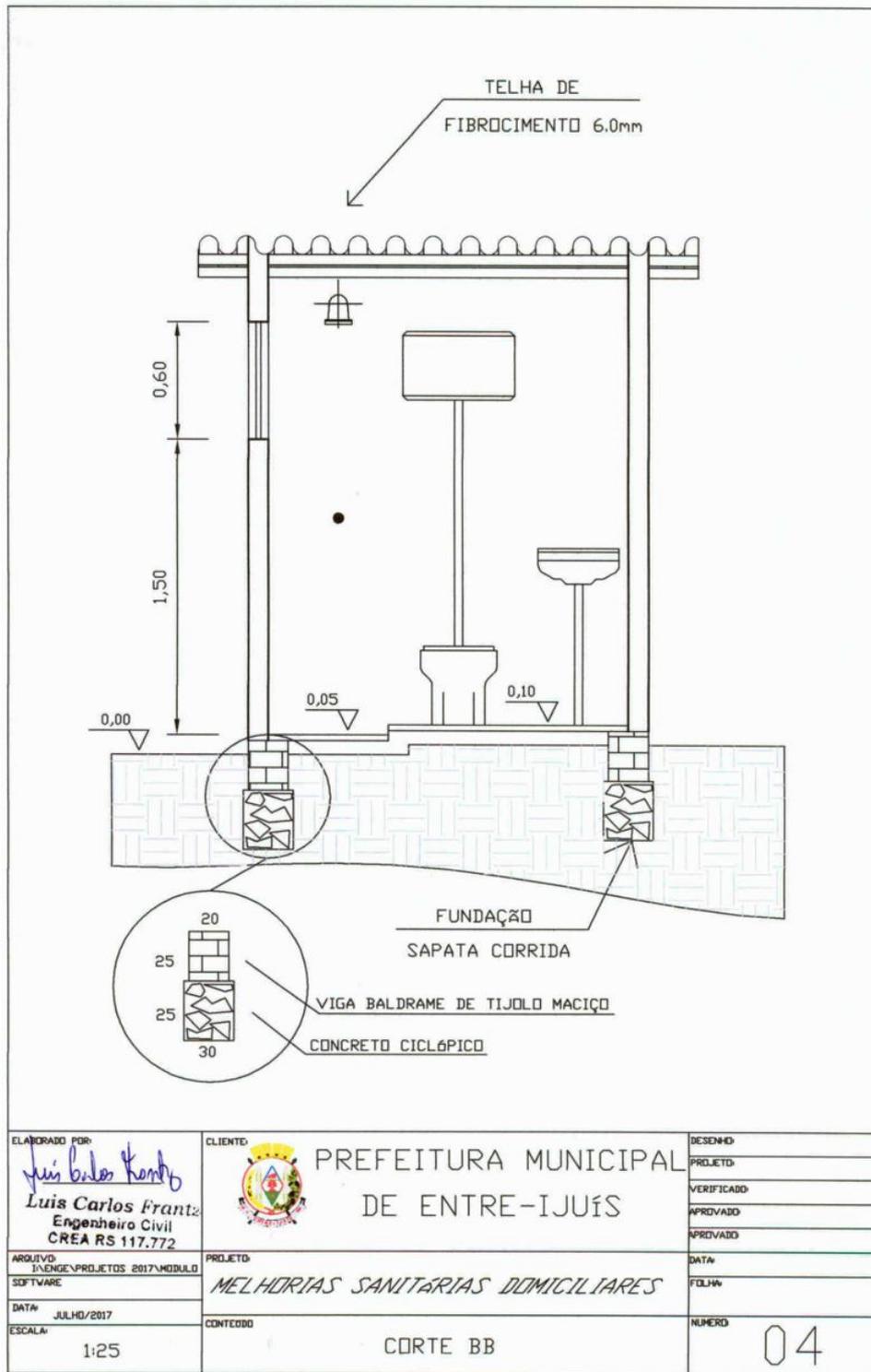


Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10

Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988

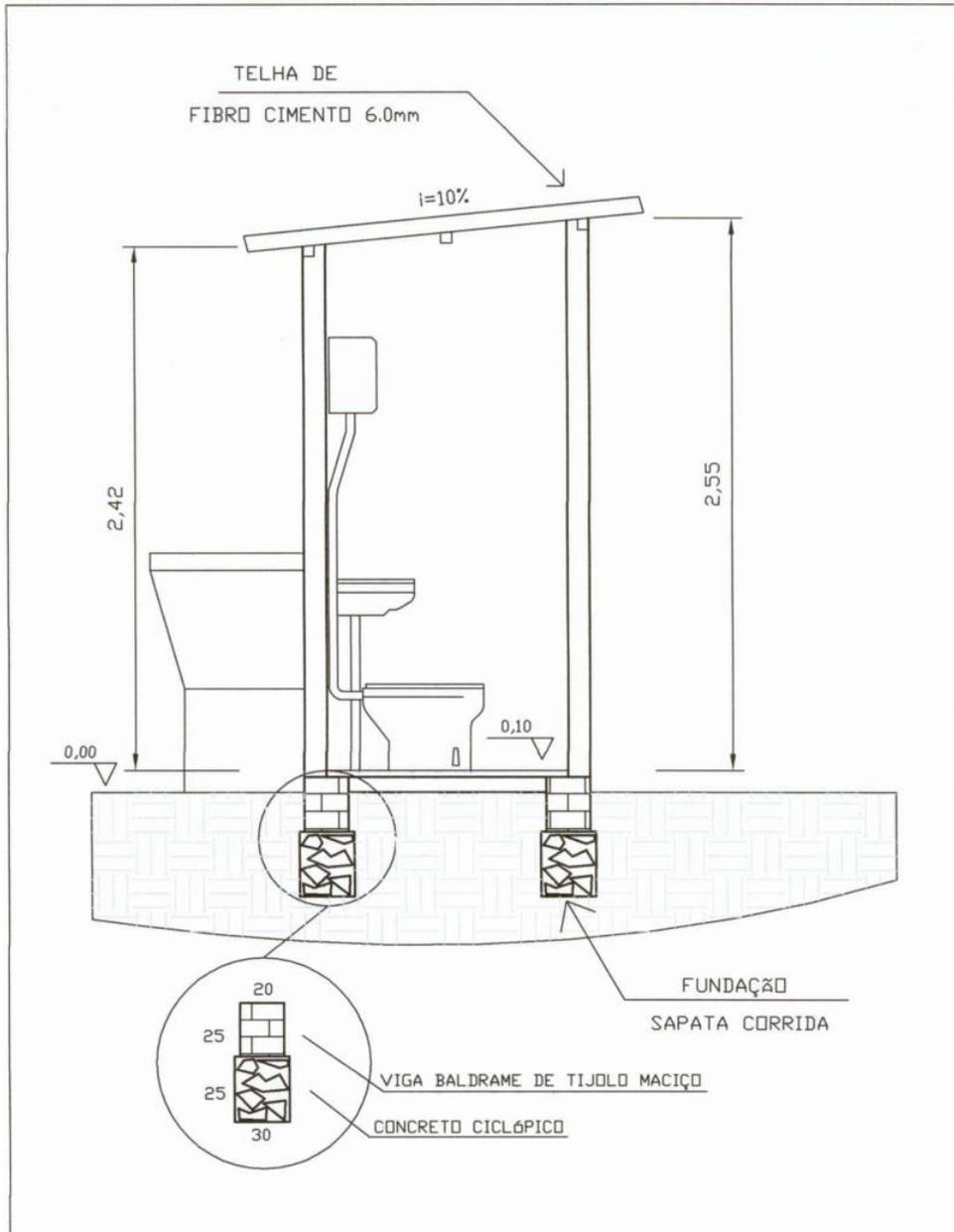
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>





Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10
Criado pela Lei Estadual n° 8.558, de 13 de Abril de 1988
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ELABORADO POR: <i>Luis Carlos Frantz</i> Luis Carlos Frantz Engenheiro Civil CREA RS 117.772	CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE-IJUÍIS	DESENHO: PROJETO: VERIFICADO: APROVADO: APROVADO:
ARQUIVO: ENGINE PROJETS 2017.MOBUILD SOFTWARE:	PROJETO: <i>MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES</i>	DATA: FOLHA:
DATA: JULHO/2017	CONTEUDO: CORTE AA	NUMERO: 05
ESCALA: 1:25		





ANEXO XIII – COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET	
PROCESSO LICITATÓRIO N° 23/2019 <u>TOMADA DE PREÇOS N° 05/2019</u>	
Razão Social: _____	
CNPJ N° _____	
Endereço: _____	
E-mail: _____	
Cidade: _____	Estado: _____
Telefone: _____	Fax: _____
Pessoa para contato: _____	
Recebemos, através do acesso à página http://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacoes , nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local: _____, ____ de _____ de 2019.	
_____ Assinatura	

Senhor(a) licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Município de Entre-Ijuís e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Comissão de Licitação, por meio do e-mail **pregao@pmei.rs.gov.br**.

O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

OBS: Copie e cole esta declaração em folha timbrada da empresa.



ANEXO XIV: Data para Vistoria Técnica

Com a finalidade de garantir a todas as licitantes que obtenham um conjunto de informações tal, que possibilite a elaboração de propostas de acordo com as reais condições da execução contratual, e, em respeito ao princípio de razoabilidade, o Município de Entre-Ijuís informa que a vistoria deverá ser realizada no período de 11 à 12 de Dezembro de 2019, sendo de responsabilidade da empresa o deslocamento.

Para facilitar a vistoria, segue abaixo planilha com as coordenadas geográficas para a empresa efetuar a mesma:

A Vistoria Técnica poderá ser agendada em horário de expediente pelo fone 55 3329-2779 ou pelo e-mail compras@pmei.rs.gov.br.

DATA: de 11 à 12/12/2019
até às 15 horas



ANEXO XV: Placa da Obra

A placa deverá ser confeccionada de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no manual disponibilizado, segundo o modelo abaixo.

Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas.

Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade. As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

Área total:

proporção de 8X x 4X.

Cálculo para o tamanho da placa: definir a base "X" dividindo a altura estabelecida para a placa por 4.

Numa placa com altura de 1,80 m, por exemplo:

$$x = 1,8/4 = 0,45 \text{ m}$$

$$8 \times X = 8 \times 0,45 = 3,60 \text{ m}$$

A altura de cada área da placa será assim definida:

- Nome da obra: $2x=0,90\text{m}$.
- Informações da obra: $x=0,45\text{m}$.
- Logomarcas de órgãos e entidades: $x=0,45\text{m}$.

PLACA DA OBRA OFICIAL

MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

Valor total da obra: R\$ 258.385,43
Comunidade: População de Entre-Ijuís
Município: Entre-Ijuís/RS
Objeto: Construção de 25 Módulos Sanitários Domiciliar

Agentes Participantes: FUNASA e Município de Entre-Ijuís
Início da Obra: xx/xx/xxxx
Término da Obra: xx/xx/xxxx

Denúncias, Reclamações e elogios:
www.ouvidoria.gov.br

Fundação Nacional de Saúde

Estado do Rio Grande do Sul
Município de
Entre-Ijuís

PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL